Memorando 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 19/09/2023 às 14:02:24

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PP

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Solicitacao_2_.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4406-CE89-3E08-CD6E e informe o código 4406-CE89-3E08-CD6E

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para elaboração de projetos de iluminação pública de acordo com o Termo Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4406-CE89-3E08-CD6E e informe o código 4406-CE89-3E08-CD6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4406-CE89-3E08-CD6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/09/2023 14:02:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 16:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4406-CE89-3E08-CD6E

Memorando 1- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 19/09/2023 às 14:03:25

Termo de Referência

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_V1.docx
2_Termo_de_Referencia_V1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	19/09/2023 14:03:38	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	19/09/2023 14:29:30	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Roberto Alencar Przendziuk	19/09/2023 16:16:20	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8916-C6B9-5F77-56F6**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$10.500,00	R$ 10.500,00
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 26.666,67	R$ 26.666,67
Total					**R$ 37.166,67**

OBS. O Critério utilizado para o menor preço foi pela média aritmética.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 37.166,67 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 30 dias.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

13.2 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

Chopinzinho/PR, 19 de setembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6 e informe o código 8916-C6B9-5F77-56F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8916-C6B9-5F77-56F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/09/2023 14:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 19/09/2023 14:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 16:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8916-C6B9-5F77-56F6

Memorando 2- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/09/2023 às 14:04:22

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/09/2023 15:43:22	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **40AC-11A8-FA8F-7AFD**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/09/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para elaboração de projetos de iluminação pública.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40AC-11A8-FA8F-7AFD e informe o código 40AC-11A8-FA8F-7AFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40AC-11A8-FA8F-7AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 15:43:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40AC-11A8-FA8F-7AFD

Memorando 3- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 19/09/2023 às 14:04:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Solicito dotação orçamentária.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CF1-0984-753A-5604 e informe o código 7CF1-0984-753A-5604

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CF1-0984-753A-5604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/09/2023 14:04:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CF1-0984-753A-5604

Memorando 4- 4.497/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 19/09/2023 às 15:02:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_PROJETO_ILUMINACAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A68-6F44-C093-6F57 e informe o código 2A68-6F44-C093-6F57

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/09/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

VALOR R$ 37.166,67

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A68-6F44-C093-6F57 e informe o código 2A68-6F44-C093-6F57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A68-6F44-C093-6F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 19/09/2023 15:29:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/09/2023 08:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A68-6F44-C093-6F57

Memorando 5- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2023 às 15:05:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Orçamentos

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ksl.pdf
ORCAMENTO_ANTONIALE.pdf
Orcamento_Kolf.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A3B-CE00-BB66-6F24 e informe o código 0A3B-CE00-BB66-6F24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A3B-CE00-BB66-6F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/09/2023 15:06:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A3B-CE00-BB66-6F24

AVENIDA SAO JOAO, Nº 700 - CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ
E-mail: centralluz@centralluz.com - Fone: (46) 3533 2020 – (46) 3533 2010
KSL Materiais Elétricos – LTDA CNPJ: 11.027.713/0001-65

ORÇAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua
Investimento: R$ 12.000,00

Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.
Investimento: R$ 28.000,00

Prazo de Execução: A combinar
Prazo de Pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 90 dias

São João em 18 de setembro de 2023

Altair Sufiatti
Administrador



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO – PR
e-mail: eletroluzlicita@hotmail.com
TELEFONE: 46 32423038

A/C Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	10.000,00	10.000,00
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	27.000,00	27.000,00
			TOTAL (R$):		37.000,00

Informações Complementares:

- **Prazo de Entrega:** de 45 a 60 dias.
- **Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após a execução dos serviços.
- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.

Chopinzinho em 18 de setembro de 2023

ANTONIO LUZZA:48701840959
Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.09.18 16:38:36 -03'00'

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59S
Sócio Administrador

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA **(MATERIAL E EXECUÇÃO)**
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	9500,00	9500,00
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	25.000,00	25.000,00
			TOTAL (R$):		34.500,00

Chopinzinho em 18 de setembro de 2023

Gabriel Giongo Colferai
Kolf Engenharia

Memorando 6- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 29/09/2023 às 11:57:20

Encaminha-se para Divisão de Planejamentos e Projetos.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 14:23:35

Termo de referência corrigido

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_V2.docx
2_Termo_de_Referencia_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	13/11/2023 14:23:47	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	14/11/2023 08:22:24	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Roberto Alencar Przendziuk	14/11/2023 10:50:26	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9BC6-F47C-FE44-69E6**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$9.500,00	R$ 9.500,00
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 34.500,00**

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 37.166,67 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - O prazo de execução será de 30 dias.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

13.2 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6 e informe o código 9BC6-F47C-FE44-69E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BC6-F47C-FE44-69E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 13/11/2023 14:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 14/11/2023 08:22:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 14/11/2023 10:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-F47C-FE44-69E6

Memorando 8- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 14:24:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Orçamento

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

CZI_LUMINARE.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA0-38A8-56B3-FB91 e informe o código 0AA0-38A8-56B3-FB91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

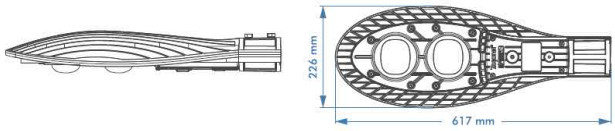
Código para verificação: 0AA0-38A8-56B3-FB91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 13/11/2023 14:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA0-38A8-56B3-FB91



LUMINARE LED
*Travessa Palmeiras, 143 - **FONE (46)99111-8623***
CEP 85506-410 – Pato Branco– Pr – CNPJ 40.829.540/0001-05

A/C MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná Fone: (46) 3242-8600
CNPJ 76.995.414/0001-60

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unit R$	Total R$
1	UN	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA 7 DE SETEMBRO, ENTRE A AV. XV DE NOVEMBRO ATÉ O PARQUE DO LAGO. APROXIMADAMENTE 550,00. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA UTILIZANDO LUMINÁRIAS MODELO RUBI (OU SIMILAR), COM POSTES METÁLICOS FLANGEADOS DE 4 METROS DE ALTURA NA COR CINZA. AS LUMINÁRIAS DECORATIVAS DO MODELO RUBI DEVERÃO TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA LED COB DE 56 WATTS; 8120 LUMENS NO MÍNIMO; TEMPERATURA DA COR 4000K, IRC MAIOR QUE 75 E ABERTURA DE 120º, CONTEMPLANDO OS DOIS LADOS DA RUA	1	R$ 11.999,00	R$ 11.999,00
2	UN	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. XV DE NOVEMBRO, ENTRE A AV. GETULIO VARGAS A RUA DEPUTADO ARNALDO BUSATO, APROXIMADAMENTE 1.950 METROS.	1	R$ 28.999,00	R$ 28.999,00

Validade da proposta de 100 dias
luciane@quessada.net 46 99111 8623
Pato Branco, novembro de 2023

40.829.540/0001-05
LUMINARE LED
EIRELI
Tv. Palmeiras, 143
Industrial
Pato Branco
85.506-410

Memorando 9- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/11/2023 às 16:46:56

Termo de referência

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_V2.docx
2_Termo_de_Referencia_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Villwock Harnisch	22/11/2023 08:40:09	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Jovani Martins	22/11/2023 10:18:44	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Roberto Alencar Przendziuk	22/11/2023 11:31:13	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AF5F-27FB-46D6-2412**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$9.500,00	R$ 9.500,00
Total					**R$ 9.500,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**

O critério de julgamento será pelo menor valor global por lote.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma)

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

via impressa e enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf " e extensão ".dwg " – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb " ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf ".

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf ".

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

10.4 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

13.2 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412 e informe o código AF5F-27FB-46D6-2412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF5F-27FB-46D6-2412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 22/11/2023 08:40:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 22/11/2023 10:18:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 22/11/2023 11:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF5F-27FB-46D6-2412

Memorando 10- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 21/11/2023 às 16:55:01

Encaminha-se para parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 11- 4.497/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2023 às 13:52:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_11_22T135053_144.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA8E-56C2-3CD3-664D e informe o código DA8E-56C2-3CD3-664D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/11/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA8E-56C2-3CD3-664D e informe o código DA8E-56C2-3CD3-664D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA8E-56C2-3CD3-664D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/11/2023 13:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA8E-56C2-3CD3-664D

Memorando 12- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/11/2023 às 16:33:28

Encaminha-se os para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.497/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/11/2023 às 16:39:44

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_47_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/11/2023 08:52:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5BC0-AB17-1D28-CDEC**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.497/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por lote, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 22 de novembro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BC0-AB17-1D28-CDEC e informe o código 5BC0-AB17-1D28-CDEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BC0-AB17-1D28-CDEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/11/2023 08:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BC0-AB17-1D28-CDEC

Memorando 14- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/11/2023 às 08:59:18

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Tomada de Preços.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TP_Edital_XX_2023_PROJETOS_DE_REDE_DE_ILUMINCAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf
EDITAL_XX_2023_PROJETOS_DE_REDE_DE_ILUMINCAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº ____/2023. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.497/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

(MINUTA) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ **de** _____ **de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global por LOTE a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por GLOBAL POR LOTE, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviços(s):

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua.	UN.	01	9.500,00	9.500,00
			TOTAL (R$):	**9.500,00**	
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)					
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.					
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.					
Capital Social Mínimo: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).					
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	25.000,00	25.000,00
			TOTAL (R$):	**25.000,00**	

Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

04.2 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

04.3 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

04.4 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto

04.5 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

04.6 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

04.7 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

04.8 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

04.9 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

04.10 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

04.11 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

04.12 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

04.13 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf”.

04.14 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

04.15 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

04.16 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

04.17 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

04.18 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

04.19 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

04.20 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
4.21 - Critérios de Medição:

4.19.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos compe-

tentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.3 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.4 - Proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer

durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 08).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ____/____/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ____/____/2023

08.5 - A proposta (envelopes n° 01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).
08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilus-

trações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta-credencial (Anexo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 03);
- Carta-proposta de preços (Anexo nº 04);
- Planilha de serviços (Anexo n° 05);
- Minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 06);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (Anexo nº 07);
- Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 08);
- Declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 09);
- Termo de Referência (Anexo nº 10);

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 09).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 - As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo nº 07), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, para os participantes dos Lotes 01, 02 e 03, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 08).

10.3 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, **ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.**

10.3.2 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.4 - Declaração de que recebeu toda a documentação relativa aos lotes da Tomada de Preços, (Anexo nº 02) em anexo.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 03) em anexo.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

10.5.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

10.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.5.1.2 - Do Profissional:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 04) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por LOTE a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 05) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por LOTE, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por LOTE analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro

grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do LOTE, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 - PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de **30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do LOTE;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25 – PAGAMENTO

25.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

25.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

25.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

25.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

25.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

25.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

26.1 - DA CONTRATADA:

26.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

26.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

26.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.2 - DA CONTRATANTE:

26.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

26.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

26.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verifi-

cadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

26.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

26.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

26.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

27.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

27.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.
28.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) serviço(s) do LOTE, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) serviço(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) serviços(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

28.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.9**.
28.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

28.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária).

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

OBJETO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01		
			TOTAL (R$):		

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 06

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 172/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do LOTE _____, da TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

1.2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

1.2.2 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

1.2.3 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

1.2.4 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem

ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

1.2.5 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

1.2.6 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.7 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

1.2.8 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.9 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.10 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.11 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.12 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.13 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especifi-

cações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

1.2.14 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

1.2.15 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.2.16 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.17 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

1.2.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.2.19 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

1.3 - Critérios de Medição:

1.3.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste para o Lote _____ é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 15.7 e 21.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 - A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

12.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

12.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

18.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

18.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

18.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

18.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA

19.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

24.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

24.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24.3 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

24.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

25.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

26.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 10

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
Total					**R$ 9.500,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**

O critério de julgamento será pelo menor valor global por lote.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma)

via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf ”.

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas

pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

10.4 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

13.2 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Memorando 15- 4.497/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 27/11/2023 às 10:09:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D3A-2145-1D52-AAC0 e informe o código 0D3A-2145-1D52-AAC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D3A-2145-1D52-AAC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/11/2023 10:09:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D3A-2145-1D52-AAC0

Memorando 16- 4.497/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2023 às 13:49:12

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.497/2023, e Processo Licitatório nº 172/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_217_2023_Mem_4_497_2023_PL_172_2023_Tomada_de_Precos_Contratacao_de_empresa_para_elaboracao_de_projetos_de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.497/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº217/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.497/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa para elaboração de projetos de rede de iluminação pública decorativa**, ao valor máximo de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; orçamentos de empresas do segmento que contempla o objeto a ser contratado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa para elaboração de projetos de rede de iluminação pública decorativa**, ao valor máximo de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade **Tomada de Preços**.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do termo de referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por valor global por lote;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;

d) dotação orçamentária;

e) garantia de execução;

f) penalidades;

g) prazo de execução;

h) prazo de vigência do contrato;

i) gestão do contrato;

j) fiscalização do contrato;

k) Condições de pagamento;

l) obrigações das partes.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos** para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o **menor preço global por lote**, e os valores de referência dos lotes não estão acima do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Anexado aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 4.497/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** por meio da Divisão de Planejamento e Projetos, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, pretende realizar **tomada de preços** para contratação de empresa para elaboração de projetos de rede de iluminação pública decorativa**, ao valor máximo de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

Recomendação 01: verificar junto à secretaria demandante a se é o caso de suprimir o item 24 da minuta do edital considerando sua incompatibilidade com o objeto e, ainda, sua ausência no termo de referência.
Recomendação 02: adequar o item 10.2.4.1 da minuta do edital ao termo de referência.
Recomendação 03: adequar a redação do item 16.7.4 do edital como segue: **"**16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior aos preços máximos dos LOTES, estabelecidos no item 04."
Recomendação 04: adequar a cláusula nona da minuta do contrato ao termo de referência, posto se tratar de serviço intelectual, em que não se recomenda a subcontratação (a secretaria demandante deverá ser consultada).
Recomendação 05: adequar as cláusulas décima primeira, e décima terceira da minuta do contrato ao objeto a ser contratado. (a secretaria demandante deverá ser consultada).
Recomendação 06: verificar junto à secretaria demandante a adequação da supressão das cláusulas decima oitava, e décima nona da minuta do contrato.
Recomendação 07: inserir cláusula de reajuste contratual, nos moldes já orientados por esta Procuradoria Municipal.
Recomendação 08: providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.
Recomendação 09: conforme já orientado por esta Procuradoria Municipal, a Divisão de Licitações e Contratos deve se abster de inserir elementos técnicos nas minutas do edital e contrato não compatíveis com o termo de referência e o objeto da contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9 e informe o código AC4A-52E0-1727-78C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC4A-52E0-1727-78C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/11/2023 13:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC4A-52E0-1727-78C9

Memorando 17- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 20/12/2023 às 14:32:04

Conforme conversa realizada com o Senhor Jovani Martins – Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, encaminha-se para conhecimento e ciência quanto as recomendações contidas no Despacho 16 do Memorando 4.497/2023.

Recomendação 01: verificar junto à secretaria demandante a se é o caso de suprimir o item 24 da minuta do edital considerando sua incompatibilidade com o objeto e, ainda, sua ausência no termo de referência.

Resposta: O item “24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO” será suprimido.

Recomendação 02: adequar o item 10.2.4.1 da minuta do edital ao termo de referência.

Resposta: Alterado.

Recomendação 03: adequar a redação do item 16.7.4 do edital como segue: “16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior aos preços máximos dos LOTES, estabelecidos no item 04.”

Resposta: Alterado.

Recomendação 04: adequar a cláusula nona da minuta do contrato ao termo de referência, posto se tratar de serviço intelectual, em que não se recomenda a subcontratação (a secretaria demandante deverá ser consultada).

Resposta: Alterado. Não será admitida subcontratação para este objeto.

Recomendação 05: adequar as cláusulas décima primeira, e décima terceira da minuta do contrato ao objeto a ser contratado. (a secretaria demandante deverá ser consultada).

Resposta: Será mantida a redação que consta no Contrato.

Recomendação 06: verificar junto à secretaria demandante a adequação da supressão das cláusulas decima oitava, e décima nona da minuta do contrato.

Resposta: As cláusulas “CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA” serão suprimidas do Contrato.

Recomendação 07: inserir cláusula de reajuste contratual, nos moldes já orientados por esta Procuradoria Municipal.

Resposta: Alterado.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_XX_2023_PROJETOS_DE_REDE_DE_ILUMINCAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.497/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

(MINUTA) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ **de** _____ **de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global por LOTE a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por GLOBAL POR LOTE, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviços(s):

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua.	UN.	01	9.500,00	9.500,00
			TOTAL (R$):	**9.500,00**	
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)					
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.					
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.					
Capital Social Mínimo: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).					
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	25.000,00	25.000,00
			TOTAL (R$):	**25.000,00**	

Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

04.2 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

04.3 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

04.4 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto

04.5 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

04.6 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

04.7 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

04.8 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

04.9 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

04.10 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

04.11 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

04.12 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

04.13 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf”.

04.14 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

04.15 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

04.16 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

04.17 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

04.18 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

04.19 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

04.20 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
4.21 - Critérios de Medição:

4.19.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos compe-

tentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.3 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.4 - Proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer

durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 08).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ____/____/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ____/____/2023

08.5 - A proposta (envelopes n° 01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).
08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilus-

trações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta-credencial (Anexo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 03);
- Carta-proposta de preços (Anexo nº 04);
- Planilha de serviços (Anexo n° 05);
- Minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 06);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (Anexo nº 07);
- Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 08);
- Declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 09);
- Termo de Referência (Anexo nº 10);

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 09).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 - As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo nº 07), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, para os participantes dos Lotes 01 e 02, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 08).

10.3 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, **ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.**

10.3.2 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.4 - Declaração de que recebeu toda a documentação relativa aos lotes da Tomada de Preços, (Anexo nº 02) em anexo.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 03) em anexo.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

10.5.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

10.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.5.1.2 - Do Profissional:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 04) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por LOTE a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 05) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por LOTE, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por LOTE analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro

grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior aos preços máximos dos LOTES, estabelecidos no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 - PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de **30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do LOTE;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

24 – PAGAMENTO

24.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

24.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

24.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

24.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

24.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

24.7 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

24.7.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

25.1 - DA CONTRATADA:

25.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

25.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

25.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.2 - DA CONTRATANTE:

25.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

25.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

25.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

25.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

26.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

26.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.
28.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) serviço(s) do LOTE, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) serviço(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) serviços(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

27.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.9**.

27.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária).

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

OBJETO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01		
			TOTAL (R$):		

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01		
			TOTAL (R$):		

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 06

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 172/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do LOTE _____, da TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023.

1.2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

1.2.2 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

1.2.3 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

1.2.4 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem

ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

1.2.5 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

1.2.6 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.7 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

1.2.8 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.9 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.10 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.11 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.12 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.13 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especifi-

cações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

1.2.14 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

1.2.15 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital “1DOC” modo “Protocolo” elencando o “assunto: Divisão de Planejamento e Projetos” anexos em “documentos”, visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.2.16 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.17 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

1.2.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.2.19 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

1.3 - Critérios de Medição:

1.3.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste para o Lote _____ é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 15.7 e 21.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida subcontratação para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 - A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

12.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

12.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.6 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

14.6.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

22.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

24.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 10

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
Total					**R$ 9.500,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**

O critério de julgamento será pelo menor valor global por lote.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma)

via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf ”.

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas

pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

5.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

10.4 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

13.2 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta

Memorando 18- 4.497/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 14:35:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Ciente do despacho 17.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3186-4D60-3466-15F3 e informe o código 3186-4D60-3466-15F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3186-4D60-3466-15F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/12/2023 14:35:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3186-4D60-3466-15F3

Memorando 19- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 15:12:14

Edital de Tomada de Preços nº 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_7_2023_PROJETOS_DE_REDE_DE_ILUMINCAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/12/2023 15:42:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	20/12/2023 17:00:19	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA26-0784-D627-F0CE**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.497/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 7/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **16 de janeiro de 2024, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global por LOTE a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por GLOBAL POR LOTE, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviços(s):

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua.	UN.	01	9.500,00	9.500,00
			TOTAL (R$):		**9.500,00**
Preço Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)					
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.					
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.					
Capital Social Mínimo: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).					
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	25.000,00	25.000,00
			TOTAL (R$):		**25.000,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

04.2 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

04.3 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

04.4 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto

04.5 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

04.6 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

04.7 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

04.8 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

04.9 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

04.10 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

04.11 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf".

04.12 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf".

04.13 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf".

04.14 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

04.15 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

04.16 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

04.17 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

04.18 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

04.19 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

04.20 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
4.21 - Critérios de Medição:

4.19.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos compe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

tentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.3 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.4 - Proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 08).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 16/01/2024

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 16/01/2024

08.5 - A proposta (envelopes n° 01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).
08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilus-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

trações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta-credencial (Anexo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 03);
- Carta-proposta de preços (Anexo nº 04);
- Planilha de serviços (Anexo n° 05);
- Minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 06);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (Anexo nº 07);
- Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 08);
- Declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 09);
- Termo de Referência (Anexo nº 10);

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 09).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 - As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo nº 07), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, para os participantes dos Lotes 01 e 02, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 08).

10.3 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, **ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.**

10.3.2 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.3.2.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.4 - Declaração de que recebeu toda a documentação relativa aos lotes da Tomada de Preços, (Anexo nº 02) em anexo.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 03) em anexo.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

10.5.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

10.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.5.1.2 - Do Profissional:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 04) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por LOTE a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 05) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por LOTE, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por LOTE analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior aos preços máximos dos LOTES, estabelecidos no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 - PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** será de **30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

20.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.6 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.7 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.8 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.9 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.10 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos Serviços do LOTE;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

23.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) aos Serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

24 – PAGAMENTO

24.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

24.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

24.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

24.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

24.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

24.7 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

24.7.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

25.1 - DA CONTRATADA:

25.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

25.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

25.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.2 - DA CONTRATANTE:

25.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

25.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

25.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

25.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

prepostos ou subordinados.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

26.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

26.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.
28.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

27.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) serviço(s) do LOTE, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) serviço(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) serviços(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

27.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.9**.

27.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

OBJETO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01		
				TOTAL (R$):	

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 06

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 172/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do LOTE _____, da TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

1.2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

1.2.2 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

1.2.3 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

1.2.4 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

1.2.5 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

1.2.6 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.7 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf” e extensão “.dwg” – versão AutoCAD 2023.

1.2.8 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.9 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

1.2.10 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.11 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.12 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf”.

1.2.13 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especifi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

cações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

1.2.14 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

1.2.15 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.2.16 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.17 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

1.2.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.2.19 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

1.3 - Critérios de Medição:

1.3.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste para o Lote _____ é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 15.7 e 19.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida subcontratação para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

11.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

11.2 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.3 - A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

12.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

12.1.1 - A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato.

12.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.6 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

14.6.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

19.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

22.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

24.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

_____
CONTRATANTE

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

ANEXO Nº 10

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
Total					**R$ 9.500,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total					**R$ 25.000,00**

O critério de julgamento será pelo menor valor global por lote.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscando melhorar os espaços publicos, a Administração Municipal, vem fazendo muitas obras, revitalizando parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Dentro desses apectos, pretende-se mudar a Iluminação Publica entre a Av. XV de Novembro na Rua 7 de Setembro até o Parque do Lago.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

Também pretende-se trabalhar como uma Iluminação com aspecto mais decorativo junto aos canteiros centrais da Av. XV de Novembro.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada para elaboração destes projetos.

3. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

3.1. Pranchas com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

via impressa e enviadas pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ” e extensão “.dwg ” – versão AutoCAD 2023.

3.2. Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato “.ctb ” ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.3. Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital “1DOC”.

3.4. Memorial de Cálculo devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.5. Memorial Descritivo devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital com extensão “.pdf ”.

3.6. Planilha de serviços com quantidades elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital “1DOC” em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão “.pdf ”.

Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma **única parcela** por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo do Contrato de para o Lote 01 de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e para o Lote 02 de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Administração, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCEA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

5.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

7.3 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins.

8.3 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato gerados desta Licitação poderá ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

9.2 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.3 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.6 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.7 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.8 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.9 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.10 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.11 - A não entrega dos produtos contratados.

9.12 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.13 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.14 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

9.15 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.16 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

9.17 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

9.18 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

9.19 - Decisão do Prefeito Municipal.

9.20 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

9.21 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

10.4 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves.

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal.

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível.

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.1 - As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

13.2 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação:

13.3 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos compatíveis com os objetos desta licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo dos Servidores Jovani Martins.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretária Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE e informe o código EA26-0784-D627-F0CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA26-0784-D627-F0CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 15:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/12/2023 17:00:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA26-0784-D627-F0CE

Memorando 20- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 15:13:26

Aviso de Tomada de Preços nº 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TP_Edital_7_2023_PROJETOS_DE_REDE_DE_ILUMINCAO_PUBLICA_DECORATIVA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/12/2023 15:43:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4EB1-2152-553B-FB64**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EB1-2152-553B-FB64 e informe o código 4EB1-2152-553B-FB64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EB1-2152-553B-FB64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 15:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EB1-2152-553B-FB64

Memorando 21- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2023 às 08:49:18

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - TP - EDITAL 7-2023 - PROJETOS DE REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1C6B0812

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 3.641.890,26 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Pública Decorativa. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO: 24 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL DO LEILÂO: www.dallagnolleiloes.com.br somente on-line.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleiloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1640/2016, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DEINTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877/2019 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO COM INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG). Valor máximo estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para o Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 39.291,50 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Fica alterada a qualificação técnica. Ficam mantidas as demais disposições. Cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 86/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO. Devido a correção do prazo de garantia do item 02, prevista no item 9, subitem 9.1 do anexo I termo de referência, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 373.146,62. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 103/2023 – Dispensa de Licitação nº 30/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 45.248.943/0001-76. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R$ 17.500,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 21 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato n° 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024. Fica reajustado os valores, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de outubro de 2023, na ordem de 4,14%, O valor total deste aditamento é de R$ 92.814,48. O valor total deste aditamento é de R$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 11 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação, autorização do Secretário Municipal de Administração e de comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo caminhão/ambulância, placa AXK-0937, pelo veículo caminhão/ambulância, placa SEL-9C02, a partir do dia 23 de novembro de 2023. Pela substituição da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 140,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Inovações e Soluções
• Fachadas
• Calendários
• Pastas
• Blocos
• Bonés
• Cartões de visitas
• Canecas
• Camisetas
• Copos para eventos
• Serviços gráficos
• Comunicação visual
• Artigos de papelaria
GRÁFICA CORREIO
ENTRE EM CONTATO CONOSCO E PEÇA JÁ!
(42) 9 9964 - 8708 (42) 9 8413 - 4281 (42) 3635 - 2944
Rua Coronel Guilherme de, 876

Memorando 22- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/01/2024 às 15:05:28

Em anexo:

- Decreto da CPL para o Exercício 2024

Anexos:

Decreto_394_2023_Comissao.pdf

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 394/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2024.
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado os Decretos nº 422/2022, de 16 de dezembro de 2022 e o n° 041/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8A13E0BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 23- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2024 às 10:37:03

Em anexo:

- Documentos de Habilitação das Proponentes.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Documentos_de_Habilitacao_Kolf_Servicos_de_Engenharia_Ltda.pdf
Documentos_de_Habilitacao_Paulo_Adalberto_Fucks_da_Veiga.pdf
Documentos_de_Habilitacao_Piva_Engenharia_Ltda.pdf
Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf
Documentos_de_Habilitacao_Talaska_Energia_Ltda.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **020/2023**	VALIDADE: **29/09/2024** OFÍCIO: **1.083/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

ENDEREÇO: **RUA FREI EVERALDO, Nº 5555, SALA 01 – BAIRRO VERDI.**

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **CHOPINZINHO - PR**
Data da Constituição: **22/08/2005** Número do Registro: **41600989414** Última Alteração**: 20231393636** Data**: 02/03/2023**	CNPJ.: **07.555.412/0001-37**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **NU PAGAMENTOS** AGÊNCIA: **0001** CONTA: **73627613-8**

FONE**: (46) 99908-2448**	Email**: kolfengenharia@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
GABRIEL GIONGO COLFERAI **CPF: 067.621.029-56** **RG: 8.314.018-6 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C2-076C-9193-5982 e informe o código B8C2-076C-9193-5982

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 29 de setembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C2-076C-9193-5982 e informe o código B8C2-076C-9193-5982

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8C2-076C-9193-5982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 02/10/2023 08:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C2-076C-9193-5982

ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

A empresa Kolf Serviços de Engenharia – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: kolfengenharia@gmail.com, Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (de-zesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:22 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.
Código de controle da certidão: **C6D8.F59B.4FA9.A89B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032347097-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**
Nome: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196018
Nome.....: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA
CPF/CNPJ....: 07.555.412/0001-37 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 5555
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 14/12/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/13077
Código de autenticidade da certidão: 595512003595512

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Dezembro de 2023.

19

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.412/0001-37
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 5555 SALA 01 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501062149487767

Informação obtida em 29/12/2023 05:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Certidão nº: 47105751/2023
Expedição: 08/09/2023, às 14:28:09
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.555.412/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À Comissão Permanente de Licitações

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Kolf Serviços de Engenharia – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: kolfengenharia@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 172/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA **NIRE :** 41600989414 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318676330
NIRE (Sede) 41600989414	**CNPJ** 07.555.412/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 22/08/2005	**Início de Atividade** 22/08/2005

Endereço Completo
Rua FREI EVERALDO, Nº 5555, SALA 01, VERDI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Comércio varejista de artigos de iluminação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de arquitetura; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviço de impressão e fotocópias; Comércio varejista de materiais de construção.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIEL GIONGO COLFERAI	067.621.029-56	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GABRIEL GIONGO COLFERAI	067.621.029-56	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
02/03/2023	20231393636	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 10:34:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **VH1WDKEW**.

PRC2318676330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Kolf_Servicos_de_Engenharia_Ltda.pdf (11/29) 311/605

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitações

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

A empresa **Kolf Serviços de Engenharia – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida no endereço Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 99908-2448, e-mail: kolfengenharia@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório à declarante comunicar ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF nº 067.621.029-56

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202311301600458503355

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 30 de novembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.11.30 16:02:10 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, representante legalmente constituído da proponente Kolf Serviços de Engenharia – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes 01 e 02 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor Gabriel Giongo Colferai, portador da Cédula de Identidade sob n. º 8.314.018-6 e CPF sob n. º 067.621.029-56, representante legalmente constituído da proponente Kolf Serviços de Engenharia – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA
Gabriel Giongo Colferai
Sócio Administrador
CPF n° 067.621.029-56

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5428/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI** RNP: **1716700353**
Registro: **PR-163591/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720193901220** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2019 Baixada em: 31/03/2020 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**
Rua: R EMILIO DE MENEZES Nº: 450
Complemento: Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320
Contrato: 8777/2019 celebrado em 07/05/2019 Vinculado a ART: 20192081555
Valor do contrato: R$ 41.424,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS Nº: 000
Bairro: VARIAS
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 07/05/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA CNPJ: 76.417.005/0001-86
Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 87 PONTO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213959/2020.

CAT nº 5428/2020 de 06/08/2020, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5428/2020

Atividade concluída

Número da ART: **20192081555** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/05/2019 Baixada em: 31/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA** CNPJ: **76.417.005/0001-86**

Rua: R EMILIO DE MENEZES Nº: 450

Complemento: Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320

Contrato: 8777/2019 celebrado em 07/05/2019

Valor do contrato: R$ 41.424,24 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS Nº: 000

Bairro: VARIAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/05/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONFORME EMPENHO 8777/2019

Observações da certidão:
O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do responsável técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5428/2020

29/09/2020 17:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 213959/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213959/2020.

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rua Emilio de Menezes, nº 500 - Curitiba - Paraná - Fone: 3350-9719

CGC N.º 76.417.005/0001-86

CERTIDÃO Nº 002/2020-OPIP

Certificamos, face o requerido no Processo n.º 01-050339/2020, que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa KOLF Serviços de Engenharia - Eireli - CNPJ nº 07.555.412/0001-37, executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019-SMOP/OPIP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia de elaboração de projetos de rede de distribuição urbana (RDU) para extensão de redes de Iluminação Pública (IP) – pacote com 87 localidades distribuídas entre todas as regionais do município de Curitiba.

ORDENS DE SERVIÇOS: 007/2019-OPIP e 014/2019-OPIP

DATA DE INÍCIO: 07/05/2019

DATA DE CONCLUSÃO: 05/11/2019

FISCALIZAÇÃO: Engº eletricista Rudolfo Augusto Ersching Runcos - CREA-PR 112.250-D - matricula 164.022

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Engº Eletricista Gabriel Giongo Colferai - Crea nº PR-163.591-D - ART's nºs 20192081555 e 172193901220.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANTIDADE
Único	Pacote de projetos de RDU com IP para 87 localidades distribuídas entre as 10 regionais do muncipio de Curitiba.	Global	1,00

Obs.: O pacote de projetos contratados consistia em trechos de extensão de RDU em 87 ruas no municipio de Curitiba, totalizando 9,3 Km de extensão de rede.

E nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido eu, Marilene Aparecida Fiori_____ matrícula nº 85.290, expedi a presente Certidão, composta de 01(uma) folha, que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Tony Lincoln Malheiros - matrícula nº 77.631 e pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas da Secretaria Municipal de Obras, Engº Civil Marcelo de Souza Bremer - matrícula nº 78.333 - CREA nº PR-26.402/D.

Curitiba, 01 de Junho de 2020

Tony Lincoln Malheiros
Diretor do OPIP
Matrícula nº 77.631

Engº Civil Marcelo de Souza Bremer
Superintendente da SMOP
CREA-PR nº 26.402/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 213959/2020.

CAT nº 5428/2020 de 06/08/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005198
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI** RNP: **1716700353**
Registro: **PR-163591/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20174396297** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2017 Baixada em: 26/01/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**
Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Contrato: 327/2017 celebrado em 18/09/2017
Valor do contrato: R$ 10.990,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 9,00 Unidade de Medida: SERV
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: VÁRIAS RUAS Nº: SN
Bairro: VÁRIOS BAIRROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 18/09/2017 Conclusão efetiva: 18/12/2017
Finalidade: Outro

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323990/2022.

CAT nº 1720220005198 de 03/11/2022, página 1 de 5

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005198

Atividade concluída

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES EM BT**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO,ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA,PROJETO**

Observações:
ART EMITIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 327/2017 NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME. SENDO O OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO E ESTUDO LUMINOTÉCNICO COM O INTUITO DE REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RUAS E AVENIDAS VISANDO MELHORIAS E ECONOMICIDADE". A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO VERSO DA ART.

Verso da ART:
ITEM 1: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONARIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE4200 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RM14 - QUE LIGA A SEDE URBANA AO BALNEÁRIO JACUTINGA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, DETALHAMENTO DOS POSTES E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS:4200 METROS LINEARES COM 205 POSTES, SENDO 103 COM UMA LUMINÁRIA LED DE 30 W E 102 COM DUAS LUMINÁRIAS LED UMA DE 30 W E OUTRA DE 100 W);
ITEM 2: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES (QUANTITTIVOS: 3668,5 METROS QUADRADOS SENDO DOIS PAVIMENTOS UM COM2568,5 METROS E OUTRO COM 1100 METROS).
ITEM 3: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NO CENTRO DE ARTES (QUANTITATIVOS 1350,55 METROS QUADRADOS SENDO 2 PAVIMENTOS UM COM917,85 METROS E OUTRO COM 432,7 METROS).
ITEM 4: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONARIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE1050 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RUA CEARÁ, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS:1050 METROS LINEARES COM 21 POSTES CADA UM DELES COM DUAS LUMINÁRIAS LED DE 150 W);
ITEM 5: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA TIRADENTES E AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 6: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DÁ ACESSO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR ATÉ AO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 7: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DO ACESSO DO CARAMURU AO MONUMENTO DA SANTA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 8: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 9: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DO MODELO LM-1 SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS DOS ITENS5 A 9 SOMADOS: 523 LUMINÁRIAS);

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005198/2022
22/09/2023 10:09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323990/2022.

CAT nº 1720220005198 de 03/11/2022, página 2 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005198

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 323990/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323990/2022.

CAT nº 1720220005198 de 03/11/2022, página 3 de 5

CREA-PR

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com sede a Avenida, nº 853, Stedile II, Coronel Vivida - PR, com seu Engenheiro Eletricista responsável Gabriel Giongo Colferai inscrito no CREA-PR 163591/D, executaram os serviços de maneira satisfatória assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto elétrico, levantamento e estudo luminotécnico com o intuito de realizar adequações das instalações elétricas em alguns prédios públicos municipais, ruas e avenidas visando melhorias e economicidade.
Município:	Itaipulândia – PR.
Início dos Serviços:	18/09/2017
Término dos Serviços:	10/01/2018

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 20174396297, de acordo especificações, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro. Os projetos se encontram entregues e em perfeitas condições e com serviços em anexo na planilha já concluídos totalmente. Referência Pregão Presencial nº 148/2017 e Contrato 327/2017.

Item	Descrição do Produto	QUANTITATIVOS.	ENDEREÇO.
1	Projeto aprovado na Concessionária para atender iluminação ornamental, a contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnos, detalhamento dos postes e toda documentação necessária para aprova-lo na concessionária e normas tecnicas a serem atendidas	4200 metros lineares com 205 postes, sendo 103 com uma luminária Led de 30 W e 102 com duas luminárias LED sendo uma de 30 W e outra de 100 W.	Rodovia Municipal 14 – que liga Sede Urbana do Município ao Balneário Jacutinga
2	Levantamento dos serviços e adequações das instalações elétricas e de dados, projeto de SPDA e aterramento de acordo com a NBR 5419- 2015, diagnostico das instalações elétricas para atender as exigências de NR-10, estudo de viabilidade técnica/econômica de usina de minigeração solar fotovoltaica e quantitativos dos serviços, na Escola Municipal Carlos Gomes.	Totalizando 3668,5 metros quadrados sendo 2 pavimentos um com 2568,5 m² e pavimento superior com 1100 m²	Quadra 16, Lote 01 - Avenida Torres esquina com Rua Independência - Centro

Bruno Alexandre Maran
Engenheiro Civil

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323990/2022.

CAT nº 172022005198 de 03/11/2022, página 4 de 5

CREA-PR

3	Projeto aprovado na Concessionária para atender iluminação ornamental contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnicos, detalhamento dos postes e toda documentação necessária para aprova-lo na concessionária e normas técnicas a serem atendidas	1050 metros lineares com 21 postes, cada um deles com duas luminárias LED de 150 W	Perímetro urbano do municipio ao longo da Rua Ceará
4	Levantamento dos serviços e adequações das instalações elétricas e de dados, projeto de SPDA e aterramento de acordo com a NBR 5419- 2015, diagnostico das instalações elétricas para atender as exigências de NR-10, estudo de viabilidade técnica/econômica de usina de minigeração solar fotovoltaica e quantitativos dos serviços, no Centro de Artes.	Totalizando 1350,55 metros quadrados sendo 2 pavimentos um com 917,85 m² e superior com 432,7 m²	Quadra 16, Lote 01 -Travessa Carlos Gomes - Centro
5	Estudo luminotécnicos para substituir as luminárias convencionais por luminárias LED, atendendo os pontos de iluminação pública da Avenida Tiradentes e Avenida Nossa Senhora do Carmo Caramuru, ciclovia que dá acesso do destacamento da polícia militar até ao caramuru, ciclovia ciclovia que do acesso do caramuru ao monumento da santa, iluminação pública do trevo de acesso ao município, bairros do município, contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnicos e normas técnicas a serem atendidas. Com a finalidade de compor projeto para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)	523 luminárias	Diversas ruas e bairros no perímetro urbano do municipio

Itaipulândia, 14 de Fevereiro de 2018.

BRUNO ALEXANDRE MARAN
Eng.º Civil – CREA-PR 143326/D

Bruno Alexandre Maran
Engenheiro Civil
CREA PR - 143326/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323990/2022.

CAT nº 172022000519B de 03/11/2022, página 5 de 5

CREA-PR

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3219/2024 Validade: 31/03/2024

Razão social:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
07.555.412/0001-37

Num. Registro:
64165

Capital Social:
R$ 200.000,00

Endereço:
RUA FREI EVERALDO, 5555, SALA 01, VERDI

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Objetivo Social:
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.555.412/0001-37

NOME CIVIL: GABRIEL GIONGO COLFERAI

Carteira: PR-163591/D - Data de expedição: 04/08/2017

Desde 11/08/2017 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: LINDONES ANTONIO COLFERAI

Carteira: PR-187123/D - Data de expedição: 07/05/2020

Desde 21/12/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO

Carteira: PR-179004/D - Data de expedição: 02/05/2019

Desde 10/05/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 7422/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/01/2024 10:22:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121669/2023** Validade: 04/03/2024

Nome Civil: GABRIEL GIONGO COLFERAI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-163591/D
Registro Nacional : 1716700353
Registrado(a) desde : 04/08/2017

Filiação : LINDONES ANTONIO COLFERAI
DENIZA INES GIONGO COLFERAI
Data de Nascimento : 10/01/1991
Documento de Identidade : 83140186 Orgão Emissor : SESPPR/PR UF : PR CPF : 06762102956
Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 21/07/2017 Diplomação : 24/07/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64165 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07555412000137
Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

80133 - INVIOLÁVEL ITAPEJARA DOESTE LTDA
CNPJ: 10789166000192
Desde: 23/11/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 262833/2023.

Emitida via Internet em 06/09/2023 09:51:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 10:11:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **07.555.412/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07555412000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Compras e Contratos
Certificado do Registro Cadastral - CRC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 5/2023

Data Inscrição: 01/02/2023 Data Validade: 01/02/2024

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA		
Nome Fantasia:	VEIGA ENGENHARIA		
Tipo de Empresa:	Não se enquadra		
Endereço:	RODOVIA RS-344 - 8510	**Bairro:**	Moscom
Cidade:	Santo Ângelo	**E-mail:**	contabilidade@veigaengenhariasa.com.br
CEP:	98.800-800	**Estado:**	Rio Grande do Sul
Fone:	(55) 3314-7249	**Fax:**	
CPF/CNPJ:	16.491.457/0001-86	**RG/Ins. Estadual:**	

Documentos:

Certidão	Nº Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	511C.90F6.89DD.D510	05/01/2023	04/07/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA ESTADUAL	22753516	25/01/2023	25/03/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO MUNICIPIO SEDE DA LICITANTE	018478/2023	23/01/2023	22/02/2023
CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS	2023011501235001530647	19/01/2023	13/02/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	42772651/2022	01/12/2022	30/05/2023
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.		09/01/2023	10/03/2023
CONTRATO SOCIAL	..	05/07/2012	
ULTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL	5ª	29/09/2022	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA (JUNTA COMERCIAL)	...	13/10/2022	10/02/2023
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	16.491.457/0001-86	17/10/2022	
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	2901/2022	17/08/2022	28/02/2023
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONT. ESTADUAIS (CICAD) OU MUNICIPAL (ISS)	113/0159423	24/11/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO CONTÁBIL ÚLTIMO EXERCÍCIO	2021	30/06/2022	

Ramo de Atividade:

Grupo	Classe
SERVIÇOS	ELÉTRICOS

Este certificado obedece ao disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDREI RAUBER
CPF 01543222960 DATA 01/02/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04
Identificador: WCO541201-477-TNQCZXJXPIKUYO-9 - Emitido por: MARCOS KORALEWSKI
01/02/2023 13:52:19 -03:00

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209676596	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300414704

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTO ANGELO
Local

9 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/425.077-1	RSP2300414704	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LTDA

"PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA"

CNPJ: 16.491.457/0001-86 NIRE: 43600009225

Pelo presente instrumento particular de Alteração, **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/02/1984, natural de Santo Ângelo/RS, engenheiro, portador do RG nº 9083445412 SJS/RS e do CPF nº 003.816.360-89, residente e domiciliado na Travessa dos Crisântemos, 680, Bairro Menezes, neste município de Santo Ângelo/RS, CEP 98.800-970, único sócio da sociedade unipessoal **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA**, com sede à Rodovia RS 344, 8510, Bairro Moscom, município de Santo Ângelo/RS, CEP 98.802-697, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43600009225 em 05/07/2012 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, resolve Alterar e Consolidar mediante as condições e clausulas seguintes:

DAS ATIVIDADES

PRIMEIRA CLÁUSULA – Altera-se o objeto social para: **INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO MANUTENCAO**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS DE-ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA"

CNPJ: 16.491.457/0001-86 NIRE: 43600009225

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA** e tem sua sede social na Rodovia RS 344, 8510, Bairro Moscom, município de Santo Ângelo/RS, CEP 98.800-800.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 234250771 e o código de segurança 6V9E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA – O objeto social é: **INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS DE-ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

TERCEIRA – O capital social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital responde exclusivamente pela integralização do capital.

SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo Sócio Sr. **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, adquirir ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O administrador terá amplos e ilimitados poderes para administrar sua casa comercial e tratar de todos os negócios concernentes à mesma, podendo pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos, dar quitação, tratar de seus negócios nas repartições públicas federais, estaduais e municipais; assinar contratos; representá-la em juízo com os poderes da clausula "ad jurídica", requerer falências de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer empréstimos, admitir ou demitir funcionários, abrir e movimentar contas correntes, em quaisquer estabelecimentos bancário, e demais atos necessários e Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, embora aqui não expressos, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes constituídos.

SÉTIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o Sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

NONA – A sociedade LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

DÉCIMA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA PRIMEIRA – (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da sociedade LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Santo Ângelo/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santo Ângelo/RS, 07 de novembro de 2023.

_____

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/425.077-1	RSP2300414704	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/425.077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, de CNPJ 16.491.457/0001-86 e protocolado sob o número 23/425.077-1 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9366674, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 15:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/425.077-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366674 em 10/11/2023 da Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16491457000186 e protocolo 234250771 - 09/11/2023. Autenticação: 31D3F5EE1BF155D964A85DAA61D3240CF103A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://viavirtual.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23425077-1 e o código de segurança fdV9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON
SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145
FONE: (55) 3314-7249 e (55) 99915-0438
contabilidade@veigaengenhariasa.com.br

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n° 9083445412 e do CPF n° 003.816.360-89, representante legalmente constituído da proponente (PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS-344, N° 8510, BAIRRO MOSCON, SANTO ÂNGELO – RS, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **01 e 02** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Santo Ângelo/RS, 16 de janeiro de 2024

Paulo Veiga Jr.
Eng. Eletricista
CREA: 124874
CPF: 003.816.360-89

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
Representante Legal/Responsável técnico
RG: 9083445412
CPF: 003.816.360-89
CREA/RS 124874

16.491.457/0001-86
VEIGA ENGENHARIA
Rodovia RS 344, 8510
Bairro Moscon
CEP 98.900-970 – Santo Ângelo/RS

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON
SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145
FONE: (55) 3314-7249 e (55) 99915-0438
contabilidade@veigaengenhariasa.com.br

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, em nome da proponente PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS-344, N° 8510, BAIRRO MOSCON, SANTO ÂNGELO – RS, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Ângelo/RS, 16 de janeiro de 2024

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
Representante Legal/Responsável técnico
RG: 9083445412
CPF: 003.816.360-89
CREA/RS 124874

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 16.491.457/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:37 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.
Código de controle da certidão: **317A.487A.DA79.2290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**

CNPJ base: **16.491.457/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27307718**
Autenticação: **37545630**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

Nº Certidão 028383/2023

Contribuinte	**PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA**	Código	**088305**
CNPJ	**16.491.457/0001-86**	Validade	**17/01/2024**
Endereço	**RS 344, Nº 8510**	Inscrição	
Cidade	**98800-800 - SANTO ÂNGELO - RS**		
Requerente			

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Município de Santo Ângelo-RS, proceder a posterior verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que sejam assim apurados. Certidão emitida, nos termos do Art. 206,CTN.

Aline Fernanda Rocha
Fiscal Tributário
Matr: 85235
Prefeitura Mun. Santo Ângelo

Finalidade : CADASTRO/LICITAÇÃO

Débitos em Divida Ativa :

Tributo	Quadra/Lote	Código	Parcela	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor
ISSQN-MOVT	/	0000036145	003/003	10/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN-MOVT	/	0000036145	004/004	10/05/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN-MOVT	/	0000036145	006/006	10/07/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSRF - PM	/	0000036145	001/001	10/02/2021	314,07	0,00	0,00	0,00	314,07
ISSQN RECO	/	0000036145	014/014	29/01/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	015/015	29/02/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	016/016	29/03/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	017/017	29/04/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	018/018	29/05/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	019/019	29/06/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	020/020	29/07/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	021/021	29/08/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	022/022	29/09/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	023/023	29/10/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	024/024	29/11/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	025/025	29/12/2024	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	026/026	29/01/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	027/027	28/02/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	028/028	29/03/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	029/029	29/04/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	030/030	29/05/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	031/031	29/06/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	032/032	29/07/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	033/033	29/08/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	034/034	29/09/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	035/035	29/10/2025	1.150,10	67,84	0,00	0,00	1.217,94
ISSQN RECO	/	0000036145	036/036	29/11/2025	1.150,24	67,85	0,00	0,00	1.218,09
ISSRF - PM	/	0000037405	012/012	10/01/2022	202,58	0,00	0,00	0,00	202,58
ISSRF - PM	/	0000037405	012/012	10/01/2022	16,08	0,00	0,00	0,00	16,08
IRRF S/PRES	/	0022002020	000/000	20/02/2021	157,03	0,00	0,00	0,00	157,03
				Total :	27.142,20	1.560,33	0,00	0,00	28.702,53



SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas - Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Ângelo, 20 de dezembro de 2023
Giana Teichmann - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 6,40 Selo Digital: RS 1 80 0555 01 2200002 40813

STELLA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº Certidão 028383/2023

SANTO ÂNGELO, 18/12/2023

Aline Fernanda Rocha
Fiscal Tributário
Matr: 85235
Prefeitura Mun. Santo Ângelo

STELLA

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas - Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 20 de dezembro de 2023
Giana Telchmann - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,40 Selo Digital: R$ 1,80 - 0565.01.2200002.40912

2º TABELIONATO DE NOTAS
SANTO ÂNGELO - RS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.491.457/0001-86
Razão Social: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Endereço: ROD RS-344 8510 / MOSCOM / SANTO ANGELO / RS / 98800-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402001246032507

Informação obtida em 26/12/2023 15:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Certidão nº: 68727666/2023
Expedição: 02/12/2023, às 09:04:54
Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.491.457/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON
SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145
FONE: (55) 3314-7249 e (55) 99915-0438
contabilidade@veigaengenhariasa.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Tomada de Preços **nº 07/2023**, instaurada pelo Município de CHOPINZINHO - PR.

A empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS-344, N° 8510, BAIRRO MOSCON, SANTO ÂNGELO – RS, por intermédio de seu representante legal e engenheiro responsável o Sr. PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n° 9083445412 e do CPF n° 003.816.360-89, declara:

- Que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- **Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;**
- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economiamista.

- **Que não possuímos proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

- Declaro para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que a empresa está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
( ) SIM (X) NÃO

- **Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 029/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- **Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

VEIGA ENGENHARIA
16.491.457/0001-86
Rodovia RS 344, 8510
Bairro Moscon
98.600-970 – Santo Ângelo/RS

Paulo Veiga Jr.
Eng. Eletricista
CREA: 124874
CPF: 003.816.360-89

Santo Ângelo/RS, 16 de janeiro de 2024

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
Representante Legal/Responsável técnico
RG: 9083445412
CPF: 003.816.360-89
CREA/RS 124874

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.491.457/0001-86 **MATRIZ**		**05/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VEIGA ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS-344	**8510**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.800-800	**MOSCOM**	**SANTO ANGELO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3314-7249/ (55) 9994-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **18:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.491.457/0001-86 **MATRIZ**		**05/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS-344	**8510**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.800-800	**MOSCOM**	**SANTO ANGELO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3314-7249/ (55) 9994-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **18:15:03** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.491.457/0001-86 **MATRIZ**		**05/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS-344	**8510**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.800-800	**MOSCOM**	**SANTO ANGELO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3314-7249/ (55) 9994-0099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **18:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
RODOVIA RS-344, 8510 BAIRRO MOSCON
SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 16.491.457/0001-86 CGC/TE: 113/0159423 INSC. MUNICIPAL: 036145
FONE: (55) 3314-7249 e (55) 99915-0438
contabilidade@veigaengenhariasa.com.br

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.491.457/0001-86, sediada na Rodovia RS-344, N° 8510, BAIRRO MOSCON, SANTO ÂNGELO – RS, por intermédio de seu representante legal e engenheiro responsável o Sr. PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n° 9083445412 e do CPF n° 003.816.360-89, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por ado- ção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Munici- pio.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitató- rios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das in- formações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orienta- ção do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a decla- rante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocor- rência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Ângelo/RS, 16 de janeiro de 2024

Paulo Veiga Jr.
Eng. Eletricista
CREA: 124874
CPF: 003.816.360-89

VEIGA ENGENHARIA
16.491.457/0001-86
Rodovia RS 344, 8510
Bairro Moscon
98.800-970 – Santo Ângelo/RS

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
Representante Legal/Responsável técnico
RG: 9083445412
CPF: 003.816.360-89
CREA/RS 124874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA **********
CNPJ 16.491.457/0001-86,**********
END.: ROD RS-344, 8510, SANTO ANGELO, RS.**********

Santo Ângelo, 18 de dezembro de 2023, às 12h23min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001494816004.

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
18/12/2023 12h23min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001494816004

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43209676596	16.491.457/0001-86	
NOME EMPRESARIAL		
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	92570739049	ODAIR JOSE DIEMINGER:92570739049	501173928458335075 1	12/06/2023 a 12/06/2024	Não
Administrador	00381636089	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR:00381636089	726994110370329832 7	11/11/2022 a 11/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.
CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2023 às 12:01:44

A8.85.11.7E.86.87.C7.6E
4B.71.07.D0.89.50.E3.6D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.385.218,46	R$ 9.906.349,95
CIRCULANTE		R$ 7.579.118,55	R$ 8.717.959,25
Disponibilidades		R$ 7.040.349,18	R$ 7.513.088,02
CAIXA GERAL		R$ 6.625.126,12	R$ 6.168.859,81
CAIXA		R$ 6.625.126,12	R$ 6.168.859,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 98,80	R$ 979.810,54
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 979.809,54
BANCO BANRISUL		R$ 98,80	R$ 1,00
BANCO CONTA APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 415.124,26	R$ 364.417,67
BANRISUL APLIC. FUNDO AUTOMATVO		R$ 415.124,26	R$ 364.417,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS		R$ 535.452,37	R$ 1.041.268,71
CLIENTES		R$ 454.928,52	R$ 794.162,57
1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE		R$ 0,00	R$ 0,00
29 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO		R$ 0,00	R$ 13.392,81
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALLIANZ SEGUROS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA 15 BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 3ª REGIÃO MILITAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN		R$ 97.316,06	R$ 369.035,59
DELEGACIA RFB EM CAXIAS DO SUL RS		R$ 0,00	R$ 9.862,98
DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DE SANTO ANGELO		R$ 1.474,88	R$ 1.474,88
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA		R$ 23.561,42	R$ 4.559,26
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA MARIA		R$ 16.240,23	R$ 66.191,65
MUNICIPIO DE ANITAPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CACADOR		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CLEVELANDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAJAI		R$ 31.407,69	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LAJEADO		R$ 18.843,64	R$ 18.843,64
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL		R$ 33.909,37	R$ 33.909,37
MUNICIPIO DE LEBON REGIS		R$ 37.997,39	R$ 0,00
MUNICIPIO DE LUZERNA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER		R$ 12.405,47	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R$ 21.209,43	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO CRISTO		R$ 261,90	R$ 261,90
MUNICIPIO DE TAQUARI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TUPARENDI		R$ 0,00	R$ 37.769,81
PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREF.MUNICIPAL DE SANTO ANGELO		R$ 55.719,58	R$ 104.235,84
PREFEITURA MUN.DR MAURICIO CARDOSO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA		R$ 53.581,46	R$ 53.581,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
UFSM - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVESIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
ALIMENTOS ESTRELA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAZAROTTO E SCHEEREN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE HORIZONTINA		R$ 0,00	R$ 30.043,38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IRAI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE CEREAIS AGRO CEOLIN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA CANDELARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITACURUBI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE TRIUNFO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO SEPE		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS SANDRI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 80.523,85	R$ 247.106,14
IRPJ A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.872,30
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.070,94
PIS A RECUPERAR		R$ 33,53	R$ 4.013,54
COFINS A RECUPERAR		R$ 154,74	R$ 18.524,02
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 80.335,58	R$ 216.971,38
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 3.653,96
DIREITOS REALIZAVEIS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 3.317,00	R$ 163.602,52
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 89.044,54
TERZIL INDUSTRIA DE LUMINARIAS		R$ 0,00	R$ 50.000,00
PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,02
SUPER PRO C EQUIP FERR LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
VGROW COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
MERKATHO COM E IMP DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 64,98
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,02
JOPEL METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROCHAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ILUMINIM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JEAN SENEN VARGAS 02366308060 - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAGINI INDUSTRIA DE BROCAS E PERFURATRIZES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JORGE MOACIR STEIN LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
DMP EQUIPAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 8.634,52
PLINIO GUSTAVO M SAMPAIO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.195,00
Itr Ind de Transformadores Rodeio Eireli		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE TINTAS MISSIONEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HIDROFER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS QUERO - QUERO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL PERFIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPEA FERRO & ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRULED COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ASW BRASIL TECNOLOGIA EM PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANETA EQUIPAMENTOS S EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
INTELLI IND.TERM.ELETR.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MONERE EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 29.000,00
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS 734 EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL PRADENSE		R$ 0,00	R$ 0,00
HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 320,00
FABIANO RAMOS BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROGERIO DE CARVALHO MALHONE		R$ 0,00	R$ 0,00
MARILIA GABRIELA RASIA DE ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DAVI BENDER OURIQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
ALTAMIRO ANTUNES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRO KUZEY		R$ 0,00	R$ 320,00
ADIANTAMENTO 13o SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R$ 3.317,00	R$ 15.481,07
DEPÓSITO ACÃO JUDICIAL		R$ 3.317,00	R$ 15.481,07
CAUÇÃO/GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO Á SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 58.756,91
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 58.756,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 806.099,91	R$ 1.188.390,70
IMOBILIZADO		R$ 806.099,91	R$ 1.188.390,70
IMOBILIZADO		R$ 1.399.807,71	R$ 1.998.059,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 9.329,80	R$ 40.323,80
IMOVEIS		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
VEICULOS		R$ 1.277.690,00	R$ 1.457.849,62
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 19.872,91	R$ 404.502,91
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONES		R$ 7.915,00	R$ 10.382,87
EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS P/ VEICULOS		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (593.707,80)	R$ (809.668,50)
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOVEIS		R$ (10.363,86)	R$ (13.163,82)
(-) (-)DEPRECIACOES ACUM.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.651,84)	R$ (4.477,89)
(-) (-)DEPRECIACOES ACUM.VEICULOS		R$ (573.564,92)	R$ (763.284,10)
(-) (-)DEPRECIACOA ACUM.MAQU. E EQUIP.		R$ (840,11)	R$ (20.641,72)
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.EQUIP.P/INFORMATICA		R$ (6.287,07)	R$ (8.100,97)
PASSIVO		R$ 8.385.218,46	R$ 9.906.349,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.741.264,20	R$ 2.405.497,28
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 1.741.264,20	R$ 1.634.959,28
FORNCEDOR NACIONAL		R$ 532.420,80	R$ 239.525,14
COMERCIO DE PECAS RT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AQUARELA TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Baterias Buriti Adilson Dilceu Wendland		R$ 0,00	R$ 0,00
BISCHOFF E WEISSMANTEL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 9.687,34
BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPEA FERRO & ACO LTDA		R$ 1.930,50	R$ 4.080,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLAIRTON BRISKE E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DEBACCO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 2.333,33
DALTROZO E ALMEIDA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DARCI JOSE MARQUES FILHO EIRELI		R$ 7.969,60	R$ 658,30
EDNALDO DE LIMA FERREIRA JUNIOR EPP		R$ 29.926,46	R$ 0,00
EUROPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABRICA DE TELAS RAUBER LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABRICIO FERRAZ PALHARINI		R$ 0,00	R$ 0,00
FELDMANN COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 209,70	R$ 0,00
FISCHER MAQUINAS E COMPONENTES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCIELI KRAULICH - EPP		R$ 2.600,00	R$ 5.000,00
GBL - COMERCIAL ELETRICA - EIRELI		R$ 2.930,84	R$ 5.666,66
GILMAR JOSE DIETTRICH		R$ 12.530,00	R$ 3.708,33
GOODSYS INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
H M INOX INDUSTRIAL LTDA. - ME		R$ 1.720,00	R$ 0,00
ILUMATIC S/A ILUMIN. E ELETROMETALURGICA		R$ 236.456,64	R$ 90.078,72
INDUSTRIA DE CARROCERIAS ANTUNES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA METALURGICA RAUBER LTDA		R$ 1.271,90	R$ 0,00
KIT ACESSORIOS PARA CABOS ELETRICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 9.673,34
MARKS - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 900,00
MARMORARIA HENTZ & CIA LTDA		R$ 1.400,60	R$ 0,00
METALURGICA FUNDISA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTOLANDIA LAJEADO LTDA		R$ 182.120,00	R$ 0,00
MS ARTEFATOS DE METAL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.388,67
MULTI CAIXAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.600,00
PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PWL BRASIL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.D.P. SOLUCOES HIDR. RODOV. E		R$ 4.250,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGRIC. LTDA			
RBF ACABAMENTOS LTDA		R$ 12.725,48	R$ 0,00
RYCERZ PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 309,97
SANTA RITA COMERCIO E INSTALACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHNEIDER BRATZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMONE WEISSMANTEL BISCHOFF		R$ 0,00	R$ 2.732,00
STARMETAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP		R$ 9.447,62	R$ 0,00
TERZIL IND DE LUMINARIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIDROMIS DISTRIBUIDORA DE VIDROS MISSIONEIRA LTDA		R$ 3.426,39	R$ 0,00
CADORE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO JOAO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ CEZAR GHISLENI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
Lojas Fricke Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BELLA CIDADE REMOCAO DE RESIDUOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTREL CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENFOQUE SOFTEARES LTDA		R$ 0,00	R$ 180,00
GATTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GMB CONSTRUTORA E GERENCIADORA DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HIPERTEX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTALADORA ELETRICA LIDER LTDA		R$ 0,00	R$ 3.505,00
MATIAZZO TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 5.382,20	R$ 0,00
NORDSERV LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POUSADA DO MIGUELITO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO KUBITZ		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILVANA MARCIA MAINARDI		R$ 0,00	R$ 0,00
TIARAJU SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIMED MISSOES/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
VERO TRUCKS DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
XT TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERINI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ING IND NACIONAL DE GUINDASTES LTDA		R$ 0,00	R$ 67.450,00
MATERIAIS ELETRICOS STRAHL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERPAL FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JL Com. de Baterias e Lubrificantes - E-Commerce		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTALLUX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL PERFIL IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON DILCEU WENDLAND LTDA		R$ 0,00	R$ 1.040,00
OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
URANO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BIROH IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
AKP COMERCIO DE CONECTORES ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EVOLUCAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.200,00
SANTA LUIZA CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRE		R$ 0,00	R$ 1.837,48
TEMPE COMERCIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
A UNIELETRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ABASTECEDORA GRAL LTDA		R$ 0,00	R$ 18.480,00
RAFAEL FELIPE WEBER - WEBER PECAS AGRICOLAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA DE TELAS WEIMER LTDA		R$ 0,00	R$ 2.016,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Concrepassos Eireli EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEHAR COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA - FILIAL 1		R$ 0,00	R$ 0,00
FELICE AUTOMOVEIS LTDA(SA)		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGY CONDUTORES DO BRASIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
MAICA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAICON JONATHAN DOS REIS 02507700084		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMIR ZORZO		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO A GUELLER & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NCR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOS ANTONIO SCHMEING E CIA LTDA		R$ 16.122,87	R$ 0,00
EXPRESSO LEOMAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SÃO MIGUEL		R$ 0,00	R$ 0,00
REUNIDAS TRANSP. RODOV. DE CARGA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICCA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIP SUL TRANSPORTES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
D.C. SECCO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R$ 1.155.182,42	R$ 1.371.680,88
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RFB RELP - 30/05/2022		R$ 0,00	R$ 264.707,19
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL PGFN RELP - 30/05/2022		R$ 0,00	R$ 104.164,76
PARCELAMENTO PGFN - IRPJ E CSLL - 17/06/2022		R$ 0,00	R$ 24.129,99
PARCELAMENTO CSLL - IRPJ - COFINS - PIS - 14/06/2022		R$ 0,00	R$ 116.075,13
PARCELAMENTO RFB PIS - COFINS - IRRF - 20/06/2022		R$ 0,00	R$ 5.930,74
PIS A RECOLHER		R$ 10.045,52	R$ 35.896,04
COFINS A RECOLHER		R$ 46.363,97	R$ 165.674,30
IRPJ A RECOLHER		R$ 19.987,10	R$ 70.752,30
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R$ 16.962,12	R$ 71.838,22
IRRF A RECOLHER		R$ 2.306,47	R$ 7.741,34
ISSQN A RECOLHER		R$ 3.343,16	R$ 1.476,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PIS - 17/06/2021		R$ 19.126,67	R$ 14.137,19
PARCELAMENTO COFINS - 17/06/2021		R$ 89.844,03	R$ 69.502,11
PARCELAMENTO IRPJ - 17/06/2021		R$ 13.260,63	R$ 8.287,95
PARCELAMENTO CSLL - 17/06/2021		R$ 10.979,87	R$ 5.912,27
PARCELAMENTO PIS - 20/12/2021		R$ 12.887,61	R$ 7.898,97
PARCELAMENTO COFINS - 20/12/2021		R$ 60.376,63	R$ 48.096,67
PARCELAMENTO IRPJ - 20/12/2021		R$ 19.487,50	R$ 14.512,06
PARCELAMENTO CSLL - 20/12/2021		R$ 15.380,21	R$ 10.392,05
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 17/06/2021		R$ 307.692,61	R$ 0,00
PARCELAMENTO PGFN IRPJ-CSLL-PIS-COFINS 4524614 - 17/06/2021		R$ 358.348,44	R$ 324.555,07
PARCELAMENTO PGFN SIMPLES NACIONAL 004.524.675 - 17/06/2021		R$ 120.589,32	R$ 0,00
PARCELAMENTO PGFN - IRPJ E CSLL - 20/12/2021		R$ 27.669,36	R$ 0,00
PARCELAMENTO ICMS - 5029141 - 11/02/2021		R$ 531,20	R$ 0,00
Laboil Lab de Oleos Minerais e Com Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAS E TRABALHISTAS		R$ 52.160,98	R$ 21.753,26
SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR		R$ 15.875,86	R$ 15.186,35
PROLABORE A PAGAR		R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
FGTS A PAGAR		R$ 29.087,73	R$ 1.515,98
CONTR.SINDICAL A PAGAR		R$ 657,61	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 963,41	R$ 2.664,93
PENSÃO ALIMENTICICIA		R$ 550,00	R$ 606,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO PGFN - 4526759 - 18/06/2021		R$ 3.246,37	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIAL DE AUGUSTO PESTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 770.538,00
Carulina De Fatima Cardinal Ristow		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Jose Airton Munareto		R$ 0,00	R$ 120.000,00
INEZ INETI LAZAROTTO		R$ 0,00	R$ 48.961,00
ALEXANDRE ARLAN GIOVELLI		R$ 0,00	R$ 215.617,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CESAR TREVISAN		R$ 0,00	R$ 55.960,00
GUILHERME MOUSQUER KLAIC		R$ 0,00	R$ 30.000,00
COMERCIO DE CEREAIS AGRO CEOLIN LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBERTO KOCHHANN SCHEEREN		R$ 0,00	R$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 6.643.954,26	R$ 7.500.852,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.643.954,26	R$ 7.500.852,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.193.954,26	R$ 7.050.852,67
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.193.954,26	R$ 7.050.852,67
LUCROS DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE SALDO EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE SALDO EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 6.160.659,25	R$ 10.314.718,53
VENDA MERCADORIA S.T. PIS/COFINS/ICMS A PRAZO		R$ 2.737,70	R$ 49.951,42
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.157.921,55	R$ 10.264.767,11
(-) DEDUÇÕES		R$ (428.439,84)	R$ (740.181,39)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (39.020,88)	R$ (62.462,95)
(-) COFINS		R$ (180.096,42)	R$ (288.290,68)
(-) ISS		R$ (48.589,31)	R$ (84.942,18)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (95.960,84)	R$ (191.227,38)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (64.772,39)	R$ (113.258,20)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 5.732.219,41	R$ 9.574.537,14
(-) CMV		R$ (1.781.342,46)	R$ (4.766.140,89)
(-) COMPRA DE MERCADORIA RECEBIMENTO FUTURO		R$ (0,00)	R$ (178.793,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS UTILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R$ (1.797.635,96)	R$ (4.512.329,00)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 30.828,14	R$ 8.123,01
(-) FRETES S/ENTRADAS E SAIDAS		R$ (14.534,64)	R$ (83.141,90)
LUCRO BRUTO		R$ 3.950.876,95	R$ 4.808.396,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.288.174,25)	R$ (2.000.740,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.288.174,25)	R$ (2.000.740,86)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (40,00)	R$ (10.161,83)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (251.570,88)	R$ (256.888,19)
(-) PROLABORE		R$ (24.000,00)	R$ (102.000,00)
(-) 13o SALARIO		R$ (20.943,46)	R$ (22.236,16)
(-) FERIAS		R$ (36.833,22)	R$ (27.642,55)
(-) INSS		R$ (80.429,20)	R$ (111.257,68)
(-) FGTS		R$ (25.552,11)	R$ (29.819,35)
(-) UNIFORMES/EQUIPAMENTOS		R$ (12.530,00)	R$ (14.347,98)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (311,80)	R$ (233,42)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R$ (12.000,00)	R$ (27.727,00)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (315,00)	R$ (30.900,46)
(-) ALUGUÉIS		R$ (48.711,60)	R$ (48.364,81)
(-) TARIFAS E MENSALIDADES CONSELHOS		R$ (8.284,19)	R$ (26.334,75)
(-) DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL		R$ (135,00)	R$ (329,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (5.226,19)	R$ (6.401,61)
(-) DESPESAS COM CORREIOS E TELEGRAFICOS		R$ (925,40)	R$ (1.198,21)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (12.193,91)	R$ (11.117,46)
(-) TELEFONE/INTERNET/E-MAIL		R$ (5.969,64)	R$ (8.761,14)
(-) AGUA		R$ (311,67)	R$ (1.210,74)
(-) IPVA/SEGUROS/LICENCIAMENTO/MULTAS DE TRANSITO		R$ (9.766,75)	R$ (21.362,41)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (9.275,95)	R$ (69.616,31)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (5.542,32)	R$ (65.188,53)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.050,00)
(-) DESPESAS ADVOCATÍCIOS		R$ (4.566,00)	R$ (28.403,60)
(-) DESPESAS COM CURSOS/TREINAMENTO		R$ (0,00)	R$ (2.334,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (30,00)
(-) COLETA DE RESIDUOS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) INSPEÇÃO/VISTORIA/LAUDOS TÉCNICOS		R$ (0,00)	R$ (3.388,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (6.472,50)	R$ (76.243,60)
(-) SERVIÇO DE RASTREAMENTO		R$ (0,00)	R$ (7.612,50)
(-) CONSULTORIA EM LICITAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (23.100,00)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (2.763,41)
(-) DESPESA COM VIGILANCIA E ZELADORIA		R$ (0,00)	R$ (4.266,67)
(-) DESPESAS COM DESLOCAMENTO		R$ (0,00)	R$ (25,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (212.670,11)	R$ (314.930,93)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO DE VEICULOS		R$ (77.537,58)	R$ (184.166,94)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS		R$ (120,59)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		R$ (709,93)	R$ (3.616,42)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (188.201,10)	R$ (123.257,73)
(-) MULTAS		R$ (157,68)	R$ (30,99)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (0,00)	R$ (28.214,79)
(-) TAXAS/IMPOSTOS		R$ (4.567,79)	R$ (881,14)
(-) DESPESAS C/SISTEMAS		R$ (1.769,03)	R$ (13.455,55)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R$ (1.363,66)	R$ (14.630,31)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (3.442,32)	R$ (10.956,33)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (3.228,54)	R$ (6.835,89)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (212.499,13)	R$ (257.297,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.281,23	R$ 26.347,57
JUROS RECEBIDOS		R$ 7.281,01	R$ 25.347,57
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,22	R$ 1.000,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (180.693,90)	R$ (72.086,20)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (389,00)	R$ (0,52)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (118.350,69)	R$ (946,03)
(-) JUROS DE MORA		R$ (22.718,54)	R$ (30.227,29)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (3.861,67)	R$ (4.486,99)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (35.303,37)	R$ (36.425,00)
(-) IOF		R$ (70,63)	R$ (0,37)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,01	R$ 2.559,58
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 2.559,58
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.489.290,04	R$ 2.764.476,34
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (241.403,23)
(-) (-) VALOR CONTABIL DOS BENS E DIREITOS ALIENADOS		R$ (0,00)	R$ (241.403,23)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 307.283,00
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE		R$ 0,00	R$ 307.283,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.489.290,04	R$ 2.830.356,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.489.290,04	R$ 2.830.356,11

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	16.491.457/0001-86	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Lucro Exercicios Anteriores	6.193.954,26
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	26.542,30
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.830.356,11
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	9.050.852,67
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)2.000.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.050.852,67
Notas	

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Paulo_Adalberto_Fucks_da_Veiga.pdf (44/75) 373/605

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	10.106.830,58
Valores pagos a fornecedores	(5.871.321,42)
Valores pagos a empregados	(369.615,71)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	3.865.893,45
Tributos pagos	(354.670,35)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.511.223,10
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(2.516.793,55)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	994.429,55
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(476.293,62)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(476.293,62)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(45.397,09)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(45.397,09)
Aumento nas Disponibilidades	472.738,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.040.349,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	7.513.088,02

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{8.717.959,25 + 1.188.390,70}{2.405.497,28 + 0,00} = 4,12$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{8.717.959,25}{2.405.497,28} = 3,62$$

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{8.717.959,25 - 0,00}{2.405.497,28} = 3,62$$

Índice de Liquidez Imediata

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.I. = \frac{7.513.088,02}{2.405.497,28} = 3,12$$

Índice de Liquidez de Recursos Próprios

$$I.L.R.P. = \frac{\text{Ativo Circulante - Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.L.R.P. = \frac{8.717.959,25 - 2.405.497,28}{7.500.852,67} = 0,84$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{9.906.349,95}{2.405.497,28 + 0,00} = 4,12$$

Capital Circulante Líquido

$$C.C.L. = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

$$C.C.L. = 8.717.959,25 - 2.405.497,28 = 6.312.461,97$$

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C.T. = \frac{2.405.497,28 + 0,00}{7.500.852,67} = 0,32$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{2.405.497,28 + 0,00}{9.906.349,95} = 0,24$$

Índice de Endividamento Corrente

$$I.E.C. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{2.405.497,28}{7.500.852,67 + 0,00} = 0,32$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{2.405.497,28 + 0,00}{9.906.349,95} = 0,24$$

Índice de Garantia de Capital de Terceiros

$$I.G.C.T. = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.G.C.T. = \frac{7.500.852,67}{2.405.497,28 + 0,00} = 3,12$$

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

$$I.C.P. = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.C.P. = \frac{7.500.852,67}{9.906.349,95} = 0,76$$

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{1.188.390,70}{7.500.852,67} = 0,16$$

Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes

$$I.I.R.N.C. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.I.R.N.C. = \frac{1.188.390,70}{7.500.852,67 + 0,00} = 0,16$$

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SANTO ANGELO, 31/12/2022

À

DIEMINGER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CRC nº 004860
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, nº 347, CENTRO, CEP nº 98995-000
PORTO XAVIER, RS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ 16.491.457/0001-86, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado DOMINIO, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
PROPRIETARIO
CPF: 003.816.360-89

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 20222.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 05/07/2012, no seguimento de Instalação e manutenção elétrica.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando como base a NBC TG ITG 1000 – Contabilidade para pequenas e médias empresas.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação das receitas, e a empresa adota a tributação pelo LUCRO PRESUMIDO.

3.2 A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada em função do prazo de duração o qual se possa esperar a utilização econômica do bem, art. 320 RIR/2018, Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 4º.

3.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.4. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.5. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. A empresa possuia um saldo em lucros acumulados no valor de R$ 6.193.954,26 (seis milhões e cento e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Em 2022 apurou um lucros no valor de R$ 2.830.356,11 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), tendo um ajuste inicial de saldos exercicos anteriores no valor de R$ 26.542,30 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sendo distribuído como forma de Lucros ao sócio o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ficando assim um saldo em Lucros acumulados em 31/12/2022 no valor total de R$ 7.050.852,67 (sete milhões e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

SANTO ÂNGELO/RS, 31 de Dezembro de 20222

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	16.491.457/0001-86
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
NIRE	43209676596
CNPJ	16.491.457/0001-86
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTO ANGELO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33367

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33367
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.B5.2C.41.6A.CB.E2.42.23.74.24.A6.CA.60.C0.0D.D4.80.6A.2E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320967659-6	16.491.457/0001-86	05/07/2012	28/06/2012

Endereço Completo:

RODOVIA RS-344 8510 - BAIRRO MOSCOM CEP 98800-800 - SANTO ANGELO/RS

Objeto Social:

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOSDE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS-DE-ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001177962 e visualize a certidão)

23/438.994-0

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	xxxxxxx	R$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/11/2023
Número: 9366674

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	4360000922-5	43209676596	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	4360000922-5	43209676596	RS	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2023 13:57

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001177962 e visualize a certidão)

23/438.994-0

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro Histórico – Porto Alegre (RS) – CEP 90010-190
Telefone (51) 3220-6476 – FAX (51) 3228-8213 – *email* secretaria@cro3.eb.mil.br

Visto:
Ch CRO 3

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 002/2018

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade tecnica que o Profissional PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA: RS124874, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 16.491.457/0001-86 foi contratada pela COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3, CNPJ: 09.610.604/0001-24 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1. Contrato nº: 006/2017 - CRO/3
2. ARTs Nº 9243803 e Nº 9743033 (Aditivo)
3. Objeto do contrato: Contratação do serviço de adequação da Rede Elétrica da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) em Cruz Alta/RS, com fornecimento de material, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
4. Contratante dos serviços:
   Comissão Regional de Obras 3
   Rua 7 de setembro, 332, Centro
   Porto Alegre - RS
5. Contratada:
   Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Eireli
   CNPJ: 16.491.457/0001-86
   Travessa Daniel Rosenthal, 880. CEP 98802-687
   Santo Ângelo/RS
6. Período de execução: 01 de Março de 2017 à 10 de Junho de 2018.
7. Endereço da obra:
   Benjamin Costant, nº1217, Centro – Cruz Alta/RS – CEP: 98025-110

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 27 de setembro de 2018
Joselaine Áurea Zilli - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,50 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1800004.01126

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Adequação da Rede Elétrica da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) em Cruz Alta/RS.

Serviços executados:

- Projeto e Execução - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 25KV 380/220 - 300,00 KVA
- Projeto e Execução - MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TR DE 300KVA - 1 00 UN

Registro de
Nº 80638
Atestado Técnico

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 21 de maio de 2020
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Emol: R$ 5,00 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1900001.38697

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 29 de junho de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.1900001.40949 a 40950

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 07 de outubro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.2000001.10234 a 10235

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 27 de outubro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.2000001.13618 a 13619

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas - Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 08 de novembro de 2023
Joselaine Áurea Zilli - Tabeliã Substituta
Emol: R$ 12,80 Selo Digital: R$ 3,60 - 0565.01.2200002.36157 a 36158

EM BRANCO

- Projeto e Execução - INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA TRIFÁSICA BT 3X70MM - 900,00 M
- Projeto e Execução - INSTALAÇÃO DE GERADOR - 200,00 KVA
- Projeto e Execução - INSTALAÇÃO DE REDE MT 25KV COMPACTA - 40,00 UN
- Projeto e Execução - INSTALAÇÃO QGBT 450 A - 2,00 UN
- Projeto e Execução - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA - 1,00 UN
- Projeto e Execução - INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES DE 30 KVAR - 1,00 UN

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. Identificação do responsável técnico:
   Engenheiro Eletricista, Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior
   CREA: RS124874
   RNP: 2207763692
2. Nível de atuação: Execução
3. Período de participação nos serviços: 01 de Março de 2017 à 10 de Junho de 2018.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: conforme objeto do contrato, descrição das atividades desenvolvidas e descrição ART.

Porto Alegre-RS, 01 de Agosto de 2018.

Rodolfo Almeida Sixel Juliani

RODOLFO ALMEIDA SIXEL JULIANI – 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA/RJ 16131403/D
Adjunto da Seção Técnica da CRO 3

VISTO:

RENATO BAGATELLI – TC
Engenheiro Eletricista – CREA/ES 5727/D
Chefe da Seção Técnica da CRO 3

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 27 de setembro de 2018
Joselaine Áurea Zilli - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1800004.01126

Registro de
Nº 80639
Atestado Técnico

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 21 de maio de 2020
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Emol: R$ 5,00 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1900001.38696

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 29 de junho de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.1900001.41928 a 41930

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 27 de outubro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.2000001.10620 a 10621

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 07 de outubro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0565.01.2000001.10259 a 10260

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas - Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 08 de novembro de 2023
Joselaine Áurea Zilli - Tabeliã Substituta
Emol: R$ 12,80 Selo Digital: R$ 3,60 - 0565.01.2200002.36155 a 36156

EM BRANCO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1719155

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**
Registro: **RS124874** RNP: 2207763692
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

1 / 2 ----------

Número de ART: **9243803** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 10/06/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 3 REGIÃO MILITAR CPF/CNPJ: 09.610.604/0001-24
Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 332
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010190
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 194.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Nº: 1217
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 0
Data de Início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 10/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS CPF/CNPJ: 09.596.063/0001-27

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 25KV 380/220	300,00	kVA
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TR DE 300KVA	1,00	Un
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA TRIFÁSICA BT 3X70MM	900,00	m
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE GERADOR	200,00	kVA
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDE MT 25KV COMPACTA	40,00	Un
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO QGBT 450 A	2,00	Un
6 - PROJETO E EXECUÇÃO	CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA	1,00	Un
7 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES DE 30 KVAR	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 2 ----------

Número de ART: **9743033** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/07/2018 Baixada em: 10/06/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 3 REGIÃO MILITAR CPF/CNPJ: 09.610.604/0001-24
Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 332
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010190
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 194.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Nº: 1217
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 0
Data de Início: 19/03/2018 Conclusão efetiva: 10/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS CPF/CNPJ: 09.596.063/0001-27

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1719155

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 25KV 380/220	300,00	kVA
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TR DE 300KVA	1,00	Un
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA TRIFÁSICA BT 3X70MM	900,00	m
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE GERADOR	200,00	kVA
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDE MT 25KV COMPACTA	40,00	Un
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO QGBT 450 A	2,00	Un
6 - PROJETO E EXECUÇÃO	CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA	1,00	Un
7 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES DE 30 KVAR	1,00	Un
8 - OBSERVAÇÕES	TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 - CONCLUSÃO ATÉ 16/07/2018	1,00	Un
9 - OBSERVAÇÕES	TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 - CONCLUSÃO ATÉ 15/10/2018	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018047435 , está registrado com as CAT's número(s) :

1719155

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 80638 a 80639 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1719155

26 de Setembro de 2018 Hora: 17 : 42 : 4

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO ✝ DA VERDADE.
Santo Ângelo, 12 de junho de 2018
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1700001.33796

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTIÇAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé
EM TESTEMUNHO ✝ DA VERDADE.
Santo Ângelo, 14 de abril de 2015
Elizandro de Abreu Pillon - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 3,60 Selo Digital: R$ 0,30 - 0565.01.1400002.39323

Mais Frango Miraguaí Ltda
Rodovia 330 KM 3- Distrito de Irapuã – Miraguaí– RS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior, Engenheiro Eletricista, CREA número RS 124874, RNP número 2207763692, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa Paulo Adalberto Fuck da Veiga Junior Eireli, prestou para Mais Frango Miraguaí Ltda, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Nota Fiscal nº: 227.
2. Objeto do contrato: Instalações de ramais e alimentadores de energia elétrica/ Rede de distribuição de energia elétrica/ Subestação de energia elétrica.1000 Kva classe 25 Kv/ Extensão de 100 m de rede elétrica MT trifásica, com instalação de medição em MT e instalação de transformador 1000 Kva/ Rede de tubulação subterrânea para instalação elétrica – 100 m.
3. Endereço da obra: Rodovia 330 KM 3- Distrito de Irapuã – Miraguaí– RS.
4. Empresa contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior / CNPJ 16.491.457/0001-86.
5. Contratante dos serviços: Mais Frango Miraguaí Ltda / CNPJ 08.904.113/0001-23.
6. Proprietário da obra: Mais Frango Miraguaí Ltda / CNPJ 08.904.113/0001-23 : Rodovia 330 KM 3- Distrito de Irapuã – Miraguaí– RS.
7. ART nº: 7564324.
8. Profissional: Engenheiro Eletricista / Nome: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior / CREA: RS 124874 / Número do RNP: 2207763692
9. Atividades desenvolvidas / concluídas:

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO ✝ DA VERDADE.
Santo Ângelo, 31 de janeiro de 2018
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0565.01.1700001.11806

Registro de Nº 20837 Atestado Técnico

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, quinta-feira, 22 de novembro de 2018
Joselaine Áurea Zilli - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,60 - 0555.01.1900004.09712

Bel. Mariani Kudzin Marinho
TABELIÃ - SUBSTITUTA

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 21 de maio de 2020
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0555.01.1900001.38716 a 38717

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com a original a mim apresentado, dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 30 de julho de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0555.01.1900001.43584 a 43585

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 06 de novembro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0555.01.2000001.15171 a 15172

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 12 de junho de 2018
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0666.01.1700001.33806

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 31 de janeiro de 2018
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0666.01.1700001.11610

Mais Frango Miraguaí Ltda
Rodovia 330 KM 3- Distrito de Irapuã – Miraguaí– RS.

Atividade Técnica	Descrição de Obra/Serviço
Projeto e Execução	Instalação de ramais e alimentadores de energia elétrica.
Projeto e Execução	Rede de distribuição de energia elétrica.
Projeto e Execução	Subestação de energia elétrica 1000 KVA classe 25 kv.
Projeto e Execução	Extensão de 100 m de rede elétrica MT trifásica, com instalação de medição em MT e instalação de transformador abaixador 1000 KVA.
Projeto e Execução	Rede de tubulação subterrânea p/ instalação elétrica – 87 m

10. Período de participação nos serviços:

As atividades foram iniciadas no dia 01 de julho de 2014 e concluídas no dia 01de setembro de 2014.

Santo Ângelo, 01 de setembro de 2014.

Responsável: Adelir Weissheimer
Diretor Administrador
CPF: 799.821.829-00

registro de
Nº 20838
Atestado Técnico

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, quinta-feira, 22 de novembro de 2018
Joselaine Áurea Zilli - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,60 Selo Digital: R$ 1,40 - 0666.01.1800004.09718
Bel. Marioni Kudzin Marinho
TABELIÃ SUBSTITUTA

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 24 de maio de 2020
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Emol: R$ 5,00 Selo Digital: R$ 1,40 - 0555.01.1900001.38706

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com a original a mim apresentado, dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 30 de julho de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0555.01.1900001.48582 a 48583

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS SANTO ÂNGELO - RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone (55) 3312-1790 (55) 99654-0268 - 2tabsa@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 06 de novembro de 2020
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emol: R$ 10,00 Selo Digital: R$ 2,80 - 0555.01.2000001.15169 a 15170

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1456361

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**
Registro: **RS124874** RNP: 2207763692
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

1 / 1 ----------

Número de ART: **7564324** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/09/2014 Baixada em: 01/09/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

Contratante: MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA CPF/CNPJ: 08904113000123
Rua: RODOVIA 330 KM 3 Nº: 0
Complemento: DISTRITO DE IRAPUÃ Bairro:
Cidade: MIRAGUAI UF: RS CEP: 98540000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 87.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA 330 KM 3 Nº: 0
Complemento: DISTRITO DE IRAPUÃ Bairro:
Cidade: MIRAGUAI UF: RS CEP: 98540000

Data de Início: 01/07/2014 Conclusão efetiva: 01/09/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA CPF/CNPJ: 08904113000123

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALACÃO DE RAMAIS E ALIMENTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA		
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUICÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SUBESTACÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1000 KVA CLASSE 25 KV	1,00	Un
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	EXTENSÃO DE 100 M DE REDE ELÉTRICA MT TRIFASICA, COM	1,00	Un
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALACÃO DE MEDICÃO EM MT E INSTALACÃO DE TRANSFORMADOR		
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	ABAIXADOR DE 1000 KVA		
6 - PROJETO E EXECUÇÃO	REDE DE TUBULACÃO SUBTERRÂNEA P/ INSTALACÃO ELETRICA	87,00	m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2014037629 , está registrado com as CAT's número(s) :

1456361

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20837 a 20838 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1456361

11 de Setembro de 2014 Hora: 11:19:58

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1456361

ATIVIDADE CONCLUÍDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2048450** Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA**

CNPJ: 16.491.457/0001-86 N° de registro no Crea-RS: 203344
Registrada desde: 28/03/2014

Registrada para:
NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS (ELÉTRICAS) E EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ELETROELETRÔNICA) EM VIAS PÚBLICA, PORTOS E AEROPORTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS(ELÉTRICOS) DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITA A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO-PERIGOSOS E INERTES); CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (PREDIAL); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); TRATAMENTOS TÉRMICOS (OBRAS CIVIS), ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE (OBRAS CIVIS); OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA:

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

NA ÁREA DA GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
NA ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Endereço(s): 1) ROD RS-344, 8510
MOSCOM
Santo Ângelo-RS
98800-800

Capital Social: R$ 450.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS124874 Registrado desde 29/01/2003

Responsável Técnico pela empresa desde 28/03/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º
DECRETO 90922/85, ART. 3º, ART. 4º E ART. 5º

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

2) **ANNA LUIZA MACHADO PLETSCH**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS254231 Registrado desde 24/02/2022

Responsável Técnico pela empresa desde 20/07/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 30/11/2023 e reimpressa em 30/11/2023

Fim da certidao nº 2048450 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2035824** Validade: **31/03/2024**

Nome do Profissional: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Carteira Crea: RS124874 RNP: 2207763692 CPF: 003.816.360-89

Registrado desde: 29/01/2003

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:
ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 29/01/2011
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RS - UNIJUI

Curso de Pós-Graduação:
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA desde 28/03/2014
2) VGA CONSTRUÇÕES LTDA. desde 08/05/2023

Certificamos que o profissional PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 5/9/2023 e reimpressa em 5/9/2023

Fim da certidao nº 2035824 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2045988** Validade: **31/03/2024**

Nome da Profissional: **ANNA LUIZA MACHADO PLETSCH**

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Carteira Crea: RS254231 RNP: 2220739562 CPF: 045.052.690-94

Registrada desde: 24/02/2022

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 14/01/2022
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA desde 20/07/2023
2) RODRIGUES & PLETSCH EMPREENDIMENTOS LTDA desde 31/08/2023

Certificamos que a profissional ANNA LUIZA MACHADO PLETSCH.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

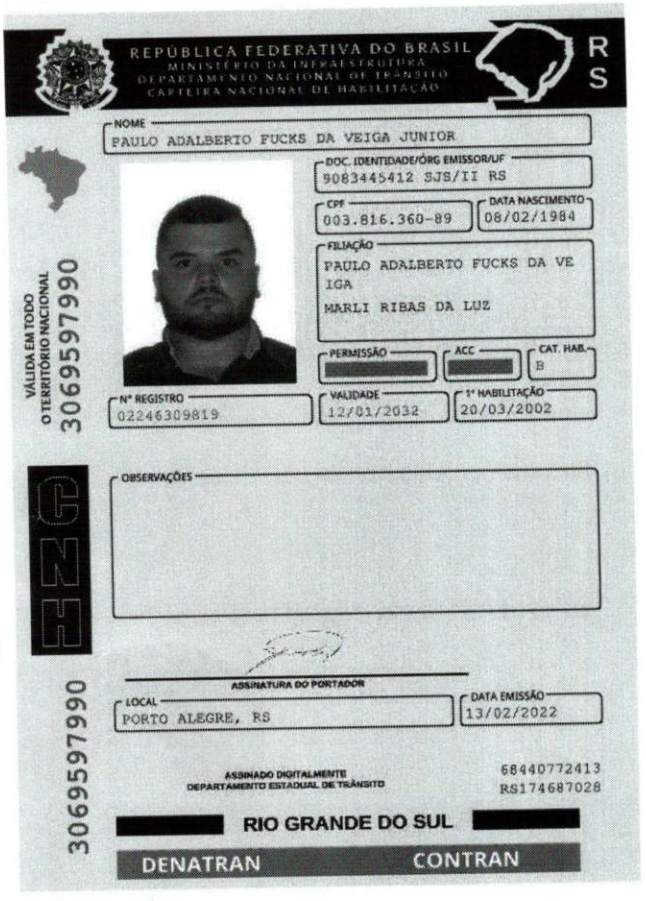
Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/11/2023 e reimpressa em 10/11/2023

Fim da certidao nº 2045988 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/11/2023

Identificação

CAD ICMS	113/0159423
CNPJ	16.491.457/0001-86
Razão Social	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Nome Fantasia	VEIGA ENGENHARIA

Endereço

Logradouro	ROD RS 344 - ATE KM 95		
Número	8510	**Complemento**	
Bairro/Distrito	MOSCOM		
Município	SANTO ANGELO	**U.F.**	RS
CEP	98800-800		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	9 ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS		
CNAE Fiscal	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
Data Abertura	18/07/2012		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO

9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ALVARÁ DE LICENÇA

Número Alvará	Validade
5533/2023	**28/02/2024**

Razão Social
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA

Nome Fantasia
VEIGA ENGENHARIA

Endereço	Bairro
RS 344 - 8510 -	**B MOSCON**

CPF / C.N.P.J.	Inscrição Estadual
16.491.457/0001-86	**113/0159423**

Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
36145	**20/08/2012**

Atividade(s) Licenciada(s) — Exerce no Local

- **Principal:** SIM

00004058 SERV DE INSTALACAO E MANUT ELETRICA

- **Acessórias:** SIM

00003007 ADMINISTRACAO DE CONSTRUCAO

SANTO ÂNGELO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

Verificar Autenticidade
Código de Controle: U46I.QD5R.7BZ2.UM65
https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 10:11:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA**
CNPJ: **16.491.457/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (11/05/2024) - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16491457000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **001/2024**	VALIDADE: **09/01/2025** OFÍCIO: **021/2024**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PIVA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: **RUA OSVALDO ARANHA, Nº 200, APTO 702, BLOCO II– CENTRO.**	
CEP: **85.501-029**	CIDADE: **PATO BRANCO - PR**
Data da Constituição: **22/01/2014** Número do Registro: **41207786031** Última Alteração**: 20230646310** Data**: 06/02/2023**	CNPJ.: **19.629.086/0001-44**
DADOS BANCARIOS: BANCO: **BANCO SICREDI**	AGÊNCIA: **0737** CONTA: **66021-8**
FONE**: (46) 9 9973-1485**	Email**: pivaengenharia@gmail.com**
DIRIGENTES OU SÓCIOS: **CRISTIANO PIVA** **BENHUR PIVA**	**CPF: 051.498.419-86 RG: 9.254.658-6 SSP/PR** **CPF: 071.426.609-45 RG: 10.611.200-2 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia elétrica e consultoria em engenharia elétrica; 7119-7/01- Serviços de topografia; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/04 - Serviços de engenharia de segurança do trabalho; 4759-8/99 - Comércio de sistemas de segurança; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4611-7/00 - Representação comercial de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4399-1/01 – Administração de obras.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0F6-E897-F6A7-50C7 e informe o código B0F6-E897-F6A7-50C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0F6-E897-F6A7-50C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 09/01/2024 14:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0F6-E897-F6A7-50C7

Projetos Elétricos
Energia Elétrica
Consultoria Técnica
Administração de Obras

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco-PR,10 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.12 09:21:21 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Piva_Engenharia_Ltda.pdf (3/24) 407/605

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIVA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 19.629.086/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:15 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **2036.A5CB.4F55.6D21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032559732-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.629.086/0001-44**
Nome: **PIVA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 19629086000144
NOME......: PIVA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF..: 19.629.086/0001-44
ENDEREÇO..: OSWALDO ARANHA , 200 - CENTRO DA CIDADE
CEP.......: 85501029
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/01/2024.
Válida até: 01/04/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0000139
Código de autenticidade da certidão: 770474950770474

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.629.086/0001-44
Razão Social: PIVA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS 345 / JARDIM PRIMAVERA II / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402351653221690

Informação obtida em 02/01/2024 10:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIVA ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.629.086/0001-44
Certidão nº: 330530/2024
Expedição: 02/01/2024, às 10:18:38
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIVA ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.629.086/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARA-DAS

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **PIVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.629.086/0001-44**, é **MICRO EMPRESA** (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **(172/2023)** – TOMADA DE PREÇOS n º **(7/2023)**, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Pato Branco-PR,10 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986
Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.12 09:26:01 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

PIVA ENGENHARIA

Projetos Elétricos
Energia Elétrica
Consultoria Técnica
Administração de Obras

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **PIVA ENGENHARIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **19.629.086/0001-44**, com sede à Rua **OSVALDO ARANHA**, nº **200** , no Município **PATO BRANCO** , Estado **PARANA** , neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PIVA** , portador da carteira de identidade RG nº 9.254.658-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 051.498.419-86, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **7/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco-PR,10 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.12 09:28:42 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Piva_Engenharia_Ltda.pdf (10/24) 414/605

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIVA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 19.629.086/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIVA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 19.629.086/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

PIVA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 19.629.086/0001-4 NIRE: 41207786031

CRISTIANO PIVA, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, maior, solteiro, nascido em 05/03/1988, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Osvaldo Aranha nº 200, Apto 702 Bloco II, Centro, CEP: 85.501-029, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 9.254.658-6 - SSP/PR e CPF/MF sob nº: 051.498.419-86;

JUSSARA NEURA KERWALD PIVA, brasileira, natural de Cacique Doble/RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Das Hortências, nº 345 – Jardim Primavera II - CEP: 85550-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 2.158.798 - SSP/PR e CPF/MF sob nº: 411.450.469-91;

BENHUR PIVA, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, maior, solteiro, nascido em 25/03/1991, Veterinário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Das Hortências, nº 345, bairro Jardim Primavera II - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 10.611.200-2 - SSP/PR e CPF/MF sob nº: 071.426.609-45, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **PIVA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na Rua Osvaldo Aranha nº 200, Apto 702 Bloco II – Centro - CEP: 85.501-029 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 19.629.086/0001-44, devidamente enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41207786031 em data de 22/01/2014 e segunda e última alteração contratual arquivada sob nº 20218237804 em 16/12/2021, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Altera-se o objeto social da empresa para: 7112-0/00 – Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia elétrica e consultoria em engenharia elétrica; 7119-7/01 – Serviços de topografia; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/04 – Serviços de engenharia de segurança do trabalho; 4759-8/99 – Comércio de sistemas de segurança; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4611-7/00 – Representação comercial de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4399-1/01 - Administração de obras.

Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **JUSSARA NEURA KERWALD PIVA,** que possuía na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), transferindo por venda a totalidade das suas quotas para o sócio **CRISTIANO PIVA,** devidamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dando desde já ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Cristiano Piva	47.500	47.500,00	95%
Benhur Piva	2.500	2.500,00	5%
Total	50.000	50.000,00	100%

PIVA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 19.629.086/0001-4 NIRE: 41207786031

Terceira: O sócio que se retira da sociedade, dá, por este instrumento, aos sócios remanescentes e à sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, para nada mais reclamarem a qualquer título, tanto no presente como no futuro.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PIVA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 19.629.086/0001-44 NIRE: 41207786031

CRISTIANO PIVA, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, maior, solteiro, nascido em 05/03/1988, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Aranha nº 200, Apto 702, Bloco II, Centro, CEP: 85.501-029, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 9.254.658-6 - SSP/PR e CPF/MF sob nº: 051.498.419-86;

BENHUR PIVA, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, maior, solteiro, nascido em 25/03/1991, Veterinário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Das Hortências, nº 345, bairro Jardim Primavera II - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 10.611.200-2 - SSP/PR e CPF/MF sob nº: 071.426.609-45, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PIVA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na Rua Osvaldo Aranha nº 200, Apto 702, Bloco II, Centro, CEP: 85.501-029, Pato Branco PR., inscrita no CNPJ sob nº: 19.629.086/0001-44, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41207786031 em 22/01/2014 e segunda e última alteração contratual arquivada sob nº 20218237804 em 16/12/2021, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda: O capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país é de R$: 50.000,00 (vinte mil reais), dividido em 50.000 (vinte mil) quotas no valor de R$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Cristiano Piva	47.500	47.500,00	95%
Benhur Piva	2.500	2.500,00	5%
Total	50.000	50.000,00	100%

Cláusula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

PIVA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 19.629.086/0001-4 NIRE: 41207786031

Cláusula Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 27 de janeiro de 2014.

Cláusula Quinta: A sociedade terá por objeto: 7112-0/00 – Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia elétrica e consultoria em engenharia elétrica; 7119-7/01 – Serviços de topografia; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/04 – Serviços de engenharia de segurança do trabalho; 4759-8/99 – Comércio de sistemas de segurança; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4611-7/00 – Representação comercial de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4399-1/01 - Administração de obras.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica dos projetos tecnicos de segurança e engenharia elétrica, ficará a cargo do Engenheiro Eletricista **Cristiano Piva CREA-PR. – 124841/D**.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade, caberá aos sócios **Cristiano Piva e Benhur Piva,** com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros será feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

Cláusula Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Cláusula Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PIVA ENGENHARIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 19.629.086/0001-4 NIRE: 41207786031

Cláusula Décima-segunda: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-quinta: DECLARAM, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa está enquadrada como microempresa.

Cláusula Décima-sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Pato Branco (PR), 27 de Janeiro de 2023.

Cristiano Piva

Jussara Neura Kerwald Piva

Benhur Piva

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIVA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05149841986	CRISTIANO PIVA
07142660945	BENHUR PIVA
47358807987	AGENOR JOAO ROSSETTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 09:19 SOB Nº 20230646310.
PROTOCOLO: 230646310 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301619179. CNPJ DA SEDE: 19629086000144.
NIRE: 41207786031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
PIVA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor **CRISTIANO PIVA**, CPF nº 051.498.419-86, representante legalmente constituído da proponente **PIVA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 19.629.086/0001-44, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **01 e 02** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Pato Branco-PR,10 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.12 09:37:49 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, em nome da proponente **PIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.629.086/0001-44, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco-PR,10 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.12 09:39:48 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230000993
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTIANO PIVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTIANO PIVA** RNP: **1710827351**
Registro: **PR-124841/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720230624514** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/02/2023 Baixada em: 06/02/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PIVA ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU** CNPJ: **95.589.230/0001-44**
Rua: AV. 13 DE MAIO Nº: 906
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU UF: PR CEP: 85598-000
Contrato: celebrado em 18/05/2022 Vinculado a ART: 1720223112970
Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 473 Nº: S/N
Bairro: RURAL
Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU UF: PR CEP: 85598-000
Coordenadas Geográficas: -25,601603 x -53,133939
Data de início: 18/05/2022 Conclusão efetiva: 20/06/2022
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CNPJ: 95.589.230/0001-44

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Projeto de sistemas de iluminação , 1,2 KM; **2-** Condução de serviço técnico de rede de distribuição rural de energia elétrica, 10 KVA

Observações:
1,2 km ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 120W

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000993/2023

12/01/2024 09:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 4229/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4229/2023.

CAT nº 1720230000993 de 15/03/2023, página 1 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa PIVA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.629.086/0001-44, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 200, na cidade de Pato Branco – PR, tendo como seu responsável técnico Eng. Eletricista CRISTIANO PIVA, CREA PR – 124841/D, executou os serviços de:

Elaboração de projeto de extensão de rede de iluminação pública as margens da Rodovia PR 473 com extensão de aproximadamente 1300m: sendo 46 pontos de iluminação utilizando postes metálicos circulares e luminária led 120W, projeto elétrico, cálculo luminotécnico, com aprovação no DER; projeto de extensão de rede de BT, com aprovação na Copel, para atendimento a ligação de padrão entrada de serviço 2x50A; elaboração de memorial descritivo e planilha de materiais, para atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com os serviços executados na Rodovia PR 473 entre o km 82 + 300m e km 83 + 500m, s/n, Zona Rural, Cruzeiro do Iguaçu – PR, conforme ART nº 1720230624514 no período de 18/05/2022 a 20/06/2022, conforme normas técnicas vigentes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cruzeiro do Iguaçu-Pr, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838

Assinado digitalmente por ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE:15891426838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.03 12:16:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CNPJ: 95.589.230/0001-44
Alexandre Tiezzi Zuntine
Engenheiro Civil CREA SP – 5060516349/D
Desempenho de Cargo/Função Técnica
ART nº20130175473

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4229/2023.

CAT nº 1720230000993 de 15/03/2023, página 2 de 2

CREA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.629.086/0001-44 **MATRIZ**		**22/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
PIVA ENGENHARIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-01 - Administração de obras
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO ARANHA	**200**	**APT 702 BLOCO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-029	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PIVAENGENHARIA@GMAIL.COM	**(46) 9973-1485**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **10:02:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 10:09:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIVA ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **19.629.086/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19629086000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 178500/2024

Emitido em 11/01/2024 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Endereço R 19 DE OUTUBRO, 479 - CENTRO

CEP: 98700-000 Ijuí-RS

Capital Social R$ 15.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2023122402410647917881	24/12/2023	22/01/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Alvará de funcionamento	f084b4370	28/12/2022	28/02/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	27375835	09/01/2024	08/03/2024
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	065/0148797	24/10/2023	24/10/2024
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	19780730000180	24/10/2023	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	48244864	13/09/2023	11/03/2024
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	4320755204-1	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	849A.70BD.A282.30C9	13/09/2023	11/03/2024
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	1	06/11/2023	05/11/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032169421-30	06/11/2023	05/03/2024
206-2	Contrato Social	43207552041	14/10/2022	
206-2	Prova dos administradores em exercício	43207552041	07/11/2023	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	10644332	06/10/2005	

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 178500/2024 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
		51		
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	88475689000	06/10/2005	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	01051031010	15/09/2010	
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	147e9d60de6c88d8904047c2d32ec7	03/11/2023	03/02/2024
7110-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	1990702	06/02/2023	31/03/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	17012/2023	10/11/2023	08/02/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Sem Pendência
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
723	Elaboração de projeto de prevenção contra incêndios
724	Elaboração de projeto de instalações elétricas
742	Elaboração de Projeto de SPDA

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
884.756.890-00-ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS	-	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTD	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA(Sócio-Administrador)
010.510.310-10-Sinara Graziela Friske dos Santos	-	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTD	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
884.756.890-00-ANTÔNIO	-	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTD	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA(Sócio-

1Doc: Memorando.4497/2023 - Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (2/46) 430/605

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 178500/2024 (Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS			Administrador)
010.510.310-10-Sinara Graziela Friske dos Santos	-	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTD	19.780.730/0001-80-SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1140 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS
884.756.890-00
1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (4/46) 432/605

Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:51 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.
Código de controle da certidão: **395A.65F0.B51F.68A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:45 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.
Código de controle da certidão: **96E2.E384.8896.19F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ base: **19.780.730/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27375835**
Autenticação: **37614349**

Autenticidade da Certidão
293001808293001

Consultar a autenticidade dessa Certidao em
http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 17012/2023

CONTRIBUINTE.....: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRIBUINTE GLOBAL: 71638
CPF/CNPJ.....: 19.780.730/0001-80
ENDEREÇO.....: RUA 19 DE OUTUBRO 479 Ijuí RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 08/02/2024.

Finalidade: Regularidade

IJUI, 10 de Novembro de 2023

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.780.730/0001-80

Razão Social: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA 19 DE OUTUBRO 479 / CENTRO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402410647917881

Informação obtida em 02/01/2024 13:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.780.730/0001-80
Certidão nº: 48244864/2023
Expedição: 13/09/2023, às 10:44:44
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.780.730/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.730/0001-80, é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 172/2023 – TOMADA DE PREÇOS n º 07/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1740 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS
884.756.890-00
1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (11/46) 439/605

Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.780.730/0001-80, com sede à Rua 19 de Outubro, nº 479, no Município Ijuí, Estado RS, neste ato representada pelo Sr(a) ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1064433251 e inscrito(a) no CPF sob nº 884.756.890-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº172/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro)

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (12/46) 440/605

Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1740 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS
884.756.890-00
1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (13/46) 441/605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180, Endereço - RUA 19 DE OUTUBRO, N 479.

21 de dezembro de 2023, às 14:20:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **db7b576fef3c09815b3c24ee885039f3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207552041	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200763820

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IJUI
Local

28 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 223540102 e o código de segurança 2075. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/354.010-2	RSP2200763820	18/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.510.310-10	SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucis.rs.gov.br e informe o código 223540102 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
No. 08
AJG ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da carteira de identidade no. 1064433251 expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob no. 884.756.890-00, residente e domiciliado a Rua Emílio Frederico Buhrer, 475, bairro São Geraldo, Ijuí, RS, CEP: 98.700-000, e SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade no. 4088232411 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob no. 010.510.310-10, residente e domiciliada a Rua Emílio Frederico Buhrer, 475, bairro São Geraldo, Ijuí, RS, CEP: 98.700-000, únicos sócios da empresa "AJG ENGENHARIA LTDA", com sede a Rua 19 de Outubro, 1258, sala 04, bairro São José, na cidade de Ijuí, RS, CEP: 98.700-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207552041 em 19/02/2014 e última alteração contratual sob no. 7711788 em 31/05/2021, inscrita no CNPJ sob o no. 19.780.730/0001-80, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª. – A sede e domicílio da sociedade passará a ser na Rua 19 de Outubro, 479, térreo, centro, Ijuí, RS, CEP: 98.700-000.

CLAUSULA 2ª. – O nome empresarial passará a ser SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, tendo como nome de fantasia "SIGMA".

CLAUSULA 3ª. – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. O nome empresarial é "SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA", tendo como nome de fantasia "SIGMA".

2ª. O objeto social é "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EM GERAL".

3ª. A sede da sociedade é na Rua 19 de Outubro, 479, térreo, centro, Ijuí, RS, CEP: 98.700-000.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/354.010-2 e o código de segurança 90rE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

5ª. O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito pelos sócios:

ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS.....R$ 11.250,00 (11.250 quotas)
SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS.....R$ 3.750,00 (3.750 quotas)

TOTAL.....R$ 15.000,00 (15.000 quotas)

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS e a administradora/sócia SINARA GRAZIELA FRICKE DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1.059 da Lei no. 10.406/2002.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/354.010-2 e o código de segurança 90rE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. Fica expressamente vedado ao(s) sócio(s) que se retirar(em) da sociedade se restabelecer, tanto individualmente ou como sócio de outra sociedade, com ramo de atividade igual ou semelhante da referida Empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de sua saída, abrangendo esta vedação, toda a região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

16ª. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

17ª. Fica eleito o foro de Ijuí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ijuí, RS, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS

SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/354.010-2 e o código de segurança 90rE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/354.010-2	RSP2200763820	18/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
884.756.890-00	ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

010.510.310-10	SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://memorando.rs.gov.br e informe o código 22/354.010-2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 19.780.730/0001-80 e protocolado sob o número 22/354.010-2 em 21/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8534749, em 29/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.510.310-10	SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.510.310-10	SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
884.756.890-00	ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2022, às 17:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/354.010-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 29 de novembro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8534749 em 29/11/2022 da Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19780730000180 e protocolo 223540102 - 21/10/2022. Autenticação: A12C6983742C3041A95D29C45C25E2C99DDEE3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 223540102 e o código de segurança 9QVE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS, CPF nº 884.756.890-00, representante legalmente constituído da proponente SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.780.730/0001-80, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) 01 e 02, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1780 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS
884.756.890-00
1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (23/46) 451/605

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

O signatário da presente, o senhor ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS, CPF nº 884.756.890-00, representante legalmente constituído da proponente SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.780.730/0001-80, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1740 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS
884.756.890-00
1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (24/46) 452/605

Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AJG ENGENHARIA LTDA – EPP**, atual **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA EPP** foi contratada por **MUNICIPIO DE BARÃO** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** 108/2022

2. Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a prestação, elaboração de projeto elétrico que contemple a substituição de cerca de 2.000 pontos de iluminação convencional por LED (Centro e Interior), para participação do Município de Barão na **Chamada Pública PROCEL Reluz 2022.**

3. Endereço da obra/serviço técnico: Município de Barão/RS.

4. Empresa contratada: AJG ENGENHARIA LTDA – EPP - CNPJ: 19.780.730/0001-80 – Razão Social Atual SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA EPP

5. Contratante: MUNICIPIO DE BARÃO - CNPJ: 91.693.325/0001-52.

6. Proprietário: MUNICIPIO DE BARÃO - CNPJ: 91.693.325/0001-52.

7. ART: 12384322

8. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CREA-RS: 134651, RNP: 2200012039.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Rede De Iluminação Pública	2.000,00	Un.
Projeto	Rede De Iluminação Pública	2.000,00	Un.
Memorial	Rede De Iluminação Pública	2.000,00	Un.
Estudo	Luminotécnica	2.000,00	Un.
Projeto	Luminotécnica	2.000,00	Un.
Memorial	Luminotécnica	2.000,00	Un.
Planejamento	Rede De Iluminação Pública	2.000,00	Un.
Assessoria	Rede De Iluminação Pública	2.000,00	Un.
Orçamento	Material Elétrico e Eletrônico	2.000,00	Un.

10. Período de participação nos serviços: data de início 14/06/2022 e conclusão 14/02/2023.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de maneira satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos / serviços.

Barão, 14 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE BARÃO

CREA-RS
Selo de segurança nº 217770
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

CREA-RS

Atestado registrado no Crea-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AJG ENGENHARIA LTDA – EPP** foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 91/2020

2. Objeto do contrato: Serviços de consultoria e engenharia elétrica para elaboração de Projeto de Iluminação Pública, com tecnologia em Led, compreendendo serviços de Medição e Verificação, além de serviços de apoio técnico a fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, estabelecidos no Termo de Cooperação celebrado com a Eletrobrás, no âmbito da Procel Reluz.

3. Endereço da obra/serviço técnico: Ruas e Avenidas do perímetro urbano do Município de Chiapetta/RS.

4. Empresa contratada: AJG ENGENHARIA LTDA – EPP - CNPJ: 19.780.730/0001-80.

5. Contratante: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS - CNPJ: 87.613.055/0001-55.

6. Proprietário: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS - CNPJ: 87.613.055/0001-55.

7. ART: 10859929

8. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CREA-RS: 134651, RNP: 2200012039.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Projeto	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Memorial	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Orçamento	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Consultoria	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Assessoria	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Fiscalização	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Supervisão	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Gestão	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Mensuração	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Elaboração de Relatório	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN
Plano	Rede de Iluminação Pública	360,00	UN

Av. Ipiranga, 1544 – CEP 98760-000 – CHIAPETTA-RS CNPJ 87.613.055/0001-55
Fone: (55) 3784-1300 – www.chiapetta.rs.gov.br

CREA-RS
Selo de segurança nº 209932
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto	Luminotécnica	360,00	UN
Memorial	Luminotécnica	360,00	UN
Elaboração de Relatório	Luminotécnica	360,00	UN

10. Período de participação nos serviços: data de início 14/04/2020 e conclusão 31/12/2020.

Chiapetta/RS, 03 de março de 2022.

EDER LUIS BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS
CNPJ: 87.613.055/0001-55

CREA-RS
Selo de segurança nº 209933
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Atestado registrado no Crea-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AJG ENGENHARIA LTDA – EPP** foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 76/2021

2. Objeto do contrato: Elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para revitalização da praça municipal Carlos Chiapetta, com área aproximada de 14.000 m², incluindo simulações em software Dialux, projeto de adequação das instalações elétricas, revitalização e modernização da iluminação pública e ornamental tanto das áreas de circulação, quadras e áreas cobertas da praça, relação de materiais e mão de obra e demais itens necessários para execução da atividade, incluindo também a área pertinente a rua coberta denominada rua do Lazer e; Elaboração de projeto elétrico e assessoria no loteamento do Distrito Industrial, incluindo projeto para instalação de transformador e extensão de rede de baixa tensão para atendimento dos lotes fracionados.

3. Endereço da obra/serviço técnico: Conforme resumo do contrato: Rua do Lazer e Loteamento do Distrito Industrial.

4. Empresa contratada: AJG ENGENHARIA LTDA – EPP - CNPJ: 19.780.730/0001-80.

5. Contratante: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS - CNPJ: 87.613.055/0001-55.

6. Proprietário: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS - CNPJ: 87.613.055/0001-55.

7. ART: 11471518

8. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CREA-RS: 134651, RNP: 2200012039.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	14.000,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	14.000,00	M²
Memorial	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	14.000,00	M²
Projeto	Luminotécnica	14.000,00	M²
Projeto	Rede de Iluminação Pública	14.000,00	M²
Memorial	Rede de Iluminação Pública	14.000,00	M²
Projeto	Medição Elétrica Residencial/Comercial	4,00	UN

CREA-RS
Selo de segurança nº 210631
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto	Painel de Medição Elétrica Res./Com./Ind. Até 1.000V	380,00	V
Memorial	Medição Elétrica Residencial/Comercial	4,00	UN
Assessoria	Medição Elétrica Residencial/Comercial	4,00	UN

10. Período de participação nos serviços: data de início 22/04/2021 e conclusão 22/10/2021.

Chiapetta/RS, 06 de abril de 2022.

EDER LUIS BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS
CNPJ: 87.613.055/0001-55

CREA-RS
Selo de segurança nº 210632
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Atestado registrado no Crea-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1990702** Validade: **31/03/2024**

Nome do Profissional: **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: RS134651 RNP: 2200012039 CPF: 884.756.890-00

Registrado desde: 18/03/2005

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:
ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 18/03/2005
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RS - UNIJUI

Curso de Pós-Graduação:
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 29/10/2006
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RS - UNIJUI

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) LOCATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME desde 24/08/2007
2) SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. desde 21/08/2015
3) SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. desde 22/03/2019
4) JONATAN FARIAS DE VARGAS desde 30/09/2021

Certificamos que o profissional ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 6/2/2023 e impressa em 6/2/2023

Fim da certidao nº 1990702 .-

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2000706** Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 19.780.730/0001-80 N° de registro no Crea-RS: 212309
Registrada desde: 21/08/2015

Registrada para:
NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA: "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (NA MODALIDADE ELETRICISTA); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NA MODALIDADE ELETRICISTA); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ELÉTRICOS EM GERAL".

NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO); SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA EM: SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA ÁREA DA MECÂNICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EM GERAL"

Endereço(s): 1) R 19 DE OUTUBRO, 479 - SALA 01
CENTRO
Ijuí-RS
98700-000

Capital Social: R$ 15.000,00

Responsáveis Técnicos:
1) **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**
Título: Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (34/46) 462/605

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS134651 Registrado desde 18/03/2005

Responsável Técnico pela empresa desde 21/08/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Concluído em: 29/10/2006

Certificamos que SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA..-.-.-.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1994624

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**
Registro: **RS134651** RNP: 2200012039
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 ----------

Número de ART: **12384322** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 24/01/2023 Baixada em: 14/02/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE BARAO CPF/CNPJ: 91693325000152
Rua: Rua DA ESTAÇÃO Nº: 1085
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barão UF: RS CEP: 95730000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 16.700,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: BARÃO UF: RS CEP: 95730000

Data de Início: 14/06/2022 Conclusão efetiva: 14/02/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE BARAO CPF/CNPJ: 91693325000152

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00	Un
1 - PROJETO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00	Un
2 - MEMORIAL	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00	Un
3 - ESTUDO	LUMINOTÉCNICA	2.000,00	Un
4 - PROJETO	LUMINOTÉCNICA	2.000,00	Un
5 - MEMORIAL	LUMINOTÉCNICA	2.000,00	Un
6 - PLANEJAMENTO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00	Un
7 - ASSESSORIA	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000,00	Un
8 - ORÇAMENTO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 108/2022
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de sociedade empresária, para elaboração de projeto elétrico que contemple a substituição de cerca de 2.000 pontos de iluminação convencional por LED (Centro e Interior), para participação do Município de Barão na Chamada Pública PROCEL Reluz 2022.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023000359 , está registrado com as CAT's número(s) :

1994624

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 217770 a 217770 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1994624

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Certidão de Acervo Técnico nº 1994624

27 de Fevereiro de 2023 Hora: 17:39:39

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1938181

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**
Registro: **RS134651** RNP: 2200012039
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 ----------

Número de ART: **11471518** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/09/2021 Baixada em: 22/10/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: AJG ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE CHIAPETTA CPF/CNPJ: 87.613.055/0001-55
Rua: Avenida IPIRANGA Nº: 1544
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Chiapetta UF: RS CEP: 98760000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 6.900,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CHIAPETTA UF: RS CEP: 98760000

Data de Início: 22/04/2021 Conclusão efetiva: 22/10/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE CHIAPETTA CPF/CNPJ: 87613055000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	14.000,00	m²
1 - PROJETO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	14.000,00	m²
2 - MEMORIAL	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	14.000,00	m²
3 - PROJETO	LUMINOTÉCNICA	14.000,00	m²
4 - PROJETO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.000,00	m²
5 - MEMORIAL	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.000,00	m²
6 - PROJETO	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	4,00	Un
7 - PROJETO	PAINEL DE MEDIÇÃO ELÉTRICA RES./COM./IND. ATÉ 1.000V	380,00	V
8 - MEMORIAL	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	4,00	Un
9 - ASSESSORIA	MEDIÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL	4,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Conforme Contrato de prestação de serviços nº 76/2021.
Elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para revitalização da praça municipal Carlos Chiapetta, com área aproximada de 14.000 m², incluindo simulações em software dialux, projeto de adequação das instalações elétricas, revitalização e modernização da iluminação publica e ornamental tanto das áreas de circulação, quadras e áreas cobertas da praça, relação de materiais e mão de obra e demais itens necessários para execução da atividade, incluindo também a área pertinente a rua coberta denominada rua do Lazer e;
Elaboração de projeto elétrico e assessoria no loteamento do Distrito Industrial, incluindo projeto para instalação de transformador e extensão de rede de baixa tensão para atendimento dos lotes fracionados.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022044072 , está registrado com as CAT's número(s) :

1938181

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme Lei de segurança, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Sigma_Projetos_e_Treinamentos_Ltda.pdf (38/46) 466/6052

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1938181

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Certidão de Acervo Técnico nº 1938181

11 de Abril de 2022 Hora: 9:46:21

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1929922

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS**
Registro: **RS134651** RNP: 2200012039
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 ----------

Número de ART: **10859929** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 03/08/2020 Baixada em: 31/12/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: AJG ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE CHIAPETTA CPF/CNPJ: 87.613.055/0001-55
Rua: Avenida IPIRANGA Nº: 1544
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Chiapetta UF: RS CEP: 98760000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CHIAPETTA UF: RS CEP: 98760000

Data de Início: 14/04/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: PÚBLICO
Coordenadas Geográficas:
Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE CHIAPETTA CPF/CNPJ: 87613055000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
1 - PROJETO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
2 - MEMORIAL	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
3 - ORÇAMENTO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
4 - CONSULTORIA	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
5 - ASSESSORIA	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
6 - FISCALIZAÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
7 - SUPERVISÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
8 - GESTÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
9 - MENSURAÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
10 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
11 - PLANO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360,00	Un
12 - PROJETO	LUMINOTÉCNICA	360,00	Un
13 - MEMORIAL	LUMINOTÉCNICA	360,00	Un
14 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	LUMINOTÉCNICA	360,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2020.
Descrição do Objeto: Serviços de consultoria e engenharia elétrica para Elaboração de Projeto de Iluminação Pública, com tecnologia em Led, compreendendo serviços de Medição e Verificação, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, estabelecidos no Termo de Cooperação celebrado com a Eletrobrás, no âmbito da Procel Reluz.
Projeto elaborado nos seguintes locais: Rua Inhacorá, Rua Antonio Guarda Lara, Rua João Goulart, Rua Hiran Cunha, Rua Sete De Setembro, Rua Carvi Chiapetta, Rua Raul Oliveira, Rua Theodomiro De Souza, Rua Luis Fogliato, Rua Ilga Postani Angás, Rua Tanasia De Carvalho, Rua Presidente Vargas (principal), Rua Valentin Backes, Rua João Both Rua José Gabriel, Rua Presidente Castelo Branco e Rua Nicolau Eckoff.

Observações

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1929922

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022042366 , está registrado com as CAT's número(s) :

1929922

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 209932 a 209933 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1929922

17 de Março de 2022 Hora: 13 : 7 :12

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320755204-1	19.780.730/0001-80	19/02/2014	01/03/2014

Endereço Completo:
RUA 19 DE OUTUBRO 479 TERREO - BAIRRO CENTRO CEP 98700-000 - IJUI/RS

Objeto Social:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, MATERIAIS HIDRAULICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Capital Social: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
884.756.890-00	ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS	xxxxxxx	R$ 11.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
010.510.310-10	SINARA GRAZIELA FRISKE DOS SANTOS	xxxxxxx	R$ 3.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/11/2022 — Número: 8534749

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AJG ENGENHARIA LTDA	xxxxxxx	8534749	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
SIGMA TREINAMENTOS LTDA - ME	4320755204-1	4130101	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001190298 e visualize a certidão)

23/445.161-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 23 de Novembro de 2023 10:50

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001190298 e visualize a certidão)

23/445.161-1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.780.730/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:26:19 do dia 02/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8WUA020124132619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 10:10:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.780.730/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19780730000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

Certificado de Registro Cadastral - Nº 241

Data da Inscrição: 11/09/2023 **Valido até:** **11/09/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: TALASKA ENERGIA LTDA
CPF/CNPJ: 32.786.679/0001-82 **Data do Cadastro:** 21/10/2020
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP **Inscr. Estadual:**
Optante Simples: Sim **Inscr. Municipal:** 0
Responsável: **Nº Registro:**
Telefone: **Data Registro:**
E-mail:
Endereço: BALIZA, S/N
Bairro: INTERIOR **CEP:** 89820000 **Localização:** Local
Cidade: Xanxerê - SC **País:** Brasil
Sócios:

RAMO DE ATIVIDADE

Principal: 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Secundária(s): 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO	3287	11/09/2023	31/05/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	46615149/2023	06/09/2023	04/03/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL	7713	20/08/2023	28/10/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS CONJUNTA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	8555.1295.CEAE.DCA1	03/09/2023	01/03/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS COM O FGTS	2023081304211578287758	24/08/2023	11/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EPROC	684494	04/08/2023	06/10/2023
CADASTTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL - ICMS	230140244731418	29/08/2023	25/02/2024
alteração contratual	1	06/09/2023	06/09/2024
BALANÇO	2	06/09/2023	06/09/2024
CARTÃO DE CNPJ	3	06/09/2023	06/09/2024
CREA	163537-7	26/04/2023	31/12/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XANXERE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xanxerê, 14 de Novembro de 2023

Marcia Aparecida Galvagni

Talaska
energia

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

32.786.679/0001-82

TALASKA ENERGIA EIRELI

Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC

CEP: 89.820-000

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Nome: Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

49 9 9943-0562
Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC
anexgl@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.786.679/0001-82 **MATRIZ**		**15/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
TALASKA ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TALASKA ENERGIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BALIZA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**INTERIOR**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 9943-0562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **11:14:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:47 do dia 03/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2024.
Código de controle da certidão: **8555.1295.CEAE.DCA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TALASKA ENERGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.786.679/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140244731418**
Data de emissão:	**29/08/2023 08:39:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**25/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/08/2023 08:39:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/08/2023

Data: 09/01/2024 17h52min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
257	09/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALASKA ENERGIA LTDA CNPJ: 32786679000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTQGXRJT3TS5ZH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 09 de Janeiro de 2024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.786.679/0001-82
Razão Social: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
Endereço: EST BALIZA SN / INTERIOR / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404320789963729

Informação obtida em 09/01/2024 17:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALASKA ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.786.679/0001-82
Certidão nº: 70964319/2023
Expedição: 11/12/2023, às 11:28:24
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALASKA ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.786.679/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Talaska
energia

DECLARAÇÃO DE EMPRESA

DE PEQUENO PORTE EPP

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TALASKA ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 32.786.679/0001-82,** é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 172/2023 – TOMADA DE PREÇOS n º 7/2023 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

32.786.679/0001-82
TALASKA ENERGIA EIRELI
Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC
CEP: 89.820-000

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Thomas Talaska

Nome: Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TALASKA ENERGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600693524	32.786.679/0001-82	15/02/2019	15/02/2019
Endereço: LINHA BALIZA, S/N, INTERIOR, XANXERÊ, SC - CEP: 89820000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA 090.554.969-44	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA 090.554.969-44	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
13/06/2023	20239524101		
Ato: 705 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIVRO DIGITAL REGISTRADO Evento: 705 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIVRO DIGITAL REGISTRADO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

236622374

CONTROLE: 10818843390180 CPF SOLICITANTE: 090.554.969-44 NIRE: 42600693524 EMITIDA: 04/12/2023 PROTOCOLO: 236622374

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TALASKA ENERGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600693524	32.786.679/0001-82	15/02/2019	15/02/2019
Endereço: LINHA BALIZA, S/N, INTERIOR, XANXERÊ, SC - CEP: 89820000			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Dezembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

CONTROLE: 10818843390180 CPF SOLICITANTE: 090.554.969-44 NIRE: 42600693524 EMITIDA: 04/12/2023 PROTOCOLO: 236622374

Talaska
energia

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **TALASKA ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **32.786.679/0001-82,** com endereço na Rua: Estrada Baliza s/n – Bairro: interior, na cidade de Xanxerê/SC – Cep 89820-000 com telefone 49 99943-0562, através de seu representante legal: Srº Thomas Thiago Romário Talaska, portador de CPF nº 090.554.969-44 e RG nº 4.384.634, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xanxerê, 11 de Janeiro de 2024.

32.786.679/0001-82
TALASKA ENERGIA EIRELI
Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC
CEP: 89.820-000

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Nome: Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

49 9 9943-0562
Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC
talaska.energia@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1207203
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TALASKA ENERGIA LTDA
Raiz do CNPJ: 32.786.679
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : XANXERE
Endereço da sede : Rua estrada baliza, s/n

Certidão emitida às 13:48 de 24/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 173 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 173 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TALASKA ENERGIA LTDA

Endereço: LINHA BALIZA, S/N

Bairro: INTERIOR

C.E.P.: 89820000

Cidade.: XANXERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600693524 e arquivado em 15/02/2019.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 32786679000182

XANXERÊ/SC, 13 de Junho de 2023

MARLI SALETE BRESSANELLI BRISTOTT
CONTADOR
C.P.F.:45975426987
R.G.:1498404 SSP-SC
C.R.C.:1SC026051O1

TALASKA ENERGIA LTDA
C.N.P.J.:32786679000182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19jFlGxF-TH5eDDy2UNKIwrBkycTL9vdmBgvMfUYIyIwA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32786679000182-TALASKA ENERGIA LTDA|45975426987-MARLI SALETE BRESSANELLI BRISTOTT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/06/2023
Arquivamento 239824946 Protocolo 239421574 de 13/06/2023
Nome da empresa TALASKA ENERGIA LTDA
NIRE 42600693524
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 312576325956
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2022

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	31/12/2021	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	**550.095,36**	**601.218,29**
DISPONIBILIDADE	**501.657,50**	**551.960,52**
CAIXAS	**452.417,72**	**381.570,92**
Caixa Geral	452.417,72	381.570,92
BANCO CONTA MOVIMENTO	**49.239,78**	**169.214,63**
BANCO DO BRASIL	60,79	83,75
BCO SICRED	45.265,04	169.086,33
BCO SICOOB CREDIMOC	3.913,95	44,55
APLICACOES FINANCEIRAS	**0,00**	**1.174,97**
APLICAÇÃO SICREDI	0,00	1.174,97
VALORES A RECEBER	**48.437,86**	**49.257,77**
IMPOSTO A RECUPERAR	**48.437,86**	**49.257,77**
INSS a Recuperar	38.822,18	49.257,77
ISS a Recuperar	9.615,68	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**106.963,60**	**268.520,86**
ATIVO IMOBILIZADO	**106.963,60**	**268.520,86**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**125.041,00**	**311.640,33**
Equipamentos	0,00	2.599,33
Veículos Comerciais	125.041,00	125.041,00
Terrenos	0,00	184.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**18.077,40-**	**43.119,47-**
Equipamentos	0,00	33,87-
Veículos Comerciais	18.077,40-	43.085,60-
TOTAL DO ATIVO	**657.058,96**	**869.739,15**

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2022

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2021	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE	**203.100,99**	**416.841,55**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**203.100,99**	**416.841,55**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**279,26**	**0,00**
Salários e Ordenados a Pagar	279,26	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**4.725,53**	**6.826,50**
INSS a Recolher	3.266,20	5.751,07
FGTS a Recolher	1.459,33	1.075,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**52.860,20**	**74.533,73**
IRRF a Recolher	58,43	421,99
SIMPLES	52.801,77	74.111,74
FORNECEDORES	**145.236,00**	**335.481,32**
AUTO ELETRICA XANXERE LTDA	0,00	122,06
AUTO POSTO COLPANI LTDA - XXR	0,00	3.519,64
BOLD PARTICIPACOES S.A.	0,00	981,11
BRASILTEC ELECTRIC GROUP CO.	459,46	2.451,94
CHAPE TELAS LTDA	694,00	0,00
CIMENTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	0,00	8.928,50
Cimflex Ind. e Com. de Plasticos Ltda.	0,00	1.684,49
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA	0,00	5.428,00
COMERCIAL ELETRICA SAO PEDRO LTDA	0,00	21.426,85
COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME	0,00	921,31
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BENE	1.480,00	1.480,00
DECORE COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	1.722,00
DISTRIBUIDORA TOP EIRELI - ME	0,00	863,00
ELETRICA JARAGUA LTDA	0,00	5.986,78
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	682,45	0,00
ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	1.206,35
ENERGSEG DISTRIBUIDORA LTDA	600,00	0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - C	1.048,96	1.017,10
IMS - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	5.462,10	0,00
Industria de Transformadores Itaipu Ltda.	2.692,78	0,00
IVAN CARLOS ANDRIOLLI E CIA LTDA	0,00	7.686,68
JCN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	73.558,50
KRON INSTRUMENTOS ELETRICOS LTDA	0,00	2.182,82
LACOBRE - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS	0,00	4.251,19
LANAL COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD	0,00	3.217,17
LIBERTY AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E	368,00	2.303,00
MANGUI MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	993,72
MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	297,12	0,00
METALÚRGICA GASPERIN EIRELI	1.571,00	878,00

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2022

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

MORAN ELETRICA LTDA - EPP	10.768,50	10.202,35
MT Comercial Eletrica LTDA ME	3.971,95	7.130,29
MULT MUNERETTO ALUMINIOS LTDA - EPP	4.720,28	6.188,20
NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAI	0,00	11.265,63
OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFE	24.707,74	0,00
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER SA	2.028,57	0,00
PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	3.680,96
PRE-MOLDADOS ARTELAJE LTDA	0,00	12.152,00
PRE MOLDADOS NM LTDA	0,00	852,00
PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANC	295,00	643,00
RAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HI	440,00	3.058,50
TECNODUTOS DO BRASIL IND DE DUTOS LTDA	0,00	6.463,25
Terramax Construções e Obras Ltda.	530,64	0,00
TWA SERRALHERIA DE ALUMINIO EIRELI	3.000,00	0,00
VATHISA IND. COM. PLASTICOS LTDA	47.226,07	69.638,70
VICINI PNEUS LTDA	0,00	604,94
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	32.191,38	50.791,29
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**213.153,64**	**166.982,21**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**213.153,64**	**166.982,21**
FINANCIAMENTOS	**213.153,64**	**166.982,21**
BANCO SICREDI	213.153,64	166.982,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**240.804,33**	**285.915,39**
CAPITAL REALIZADO	**150.000,00**	**150.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00**	**150.000,00**
Capital Social	150.000,00	150.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	**90.804,33**	**135.915,39**
Lucros Acumulados	**132.396,06**	**187.122,80**
(-) Prejuízos Acumulados	**41.591,73-**	**51.207,41-**
TOTAL DO PASSIVO	**657.058,96**	**869.739,15**

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
(+) Venda de Serviços	1.027.625,83	1.531.015,33
(-) Deduções de Vendas (Abatimentos, Tributos e Devoluções)	69.219,71	102.669,95
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**958.406,12**	**1.428.345,38**
CUSTOS DAS VENDAS		
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	825.972,14	920.615,02
(=) LUCRO BRUTO	**132.433,98**	**507.730,36**
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas Administrativas	161.060,75	337.410,51
(-) Despesas Tributárias	4.812,54	5.146,31
(=) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(33.439,31)**	**165.173,54**
RESULTADO FINANCEIRO		
(-) Despesas Financeiras	8.152,42	10.987,19
(+) Receitas Financeiras		540,39
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**(41.591,73)**	**154.726,74**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(41.591,73)**	**154.726,74**

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA

DESCRIÇÃO	Valores 01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	257.412,06	90.804,33
(-)Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	16,00	9.615,68
(+)Lucro Líquido do Exercício		154.726,74
(-)Prejuízo do Exercício	41.591,73	
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	125.000,00	100.000,00
(=)SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	90.804,33	135.915,39

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 01/01/2022 a 31/12/2022

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL		
	CAPITAL REALIZADO	Lucros ou Prejuizos Acumulados	TOTAIS
SALDO INICIAL EM 31/12/2021	150.000,00	90.804,33	240.804,33
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (N.E)		(9.615,68)	(9.615,68)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		154.726,74	154.726,74
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS		(100.000,00)	(100.000,00)
SALDO ATUAL EM 31/12/2022	150.000,00	135.915,39	285.915,39

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Valores 01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+)Venda de Mercadorias	1.027.625,83	1.531.015,33
(-)Encargos Sociais e Salários	22.771,65	43.425,57
(+)Descontos Obtidos	0,00	424,07
(-)Fornecedores	703.826,06	941.182,54
(-)Despesas Legais	298.999,58	267.737,01
(-)Impostos	41.483,77	80.020,50
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(39.455,23)	199.073,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-)Aquisição Ativo Imobilizado	25.041,00	2.599,33
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(25.041,00)	(2.599,33)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-)Empréstimos	8.486,82	46.171,43
(-)Distribuição Lucros	125.000,00	100.000,00
(+)Empréstimos	220.940,00	0,00
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	87.453,18	(146.171,43)
(=)AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DO CAIXA	22.956,95	50.303,02
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	478.700,55	501.657,50
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	501.657,50	551.960,52
Variação Líquida:	22.956,95	50.303,02

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2022 a 31/12/2022

NOTA 1 -CONTEXTO OPERACIONAL

TALASKA ENERGIA EIRELI ME, cadastrada no CNPJ sob o número 32.786.679/0001-82, constituída em 14-02-2019, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de CONSTRUÇÃO DE ESTAÇOES E REDES DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA. Com sede no município de Xanxerê/SC,Linha Balisa ,Interiror.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 MOÉDA FUNCIONAL

Os dados incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moéda do único ambiente econômico, no qual a empresa atua(a moéda funcional). Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da empresa e também a sua moéda de apresentação.

2.2 NORMA UTILIZADA

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inerentes ao exercício findo na data de assinatura deste, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 1000, aprovado pela Resolução CFC 1.418/12.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Tanto as receitas quanto as despesas foram reconhecidas, respeitando os Princípios Fundamentais da Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

As principais práticas contábeis adotads na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA(DISPONÍVEL)

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificantes de alteração de valor.

3.2 IMPOSTOS A RECUPERAR

Correspondem a valores de impostos a ser recuperado pela empresa.

3.3 ATIVO IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/12 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Categoria de Ativos	Taxa de Depreciação Anual	Dep. Acum. Até 31-12-2022
Veículos Comerciais	20%	R$43.085,60
Equipamentos	10%	R$ 33,87

3.4 FORNECEDORES A PAGAR

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações devidas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo calssificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante, reconhecias pelo valor nominal e acrescidas, quando aplicável, dos corespondentes encargos e variações monetárias incorrridas aé as datas do fechamento do balanço. Elas são , inicialmente, reconhecias pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

3.5 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

As obrigações fiscais e sociais a pagar são obrigações instituídas e devidas por força de lei, caso dos tributos e encargos sociais ou oriundos da prestação onerosa de serviços, ralizada por terceiros, caso dos pró-labores, salários e outras verbas trabalhistas, advindas do curso normal dos negócios, sendo classificadas, via de regra, como passivos circulantes se o pagaemnto for devido no período de até um ano. Caso contrário, as obrigações fiscais e sociais a pagar são apresentadas como passivo não circulante, caso dos possíveis parcelamentos tributários, reconhecidas pelo valor nominal e acrescidas, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas aé as datas do fechamento do balanço.

3.6 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimentodos recursos, líquidos dos custos de transação. Em

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2022 a 31/12/2022

seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

- Os empréstimos a longo prazo destacados em balanço foi destinado a capital de giro.

3.7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social da empresa TALASKA ENERGIA EIRELI é de R$100.000,00(Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moéda corrente nacional sendo 100% das cotas de capital ao titular da empresa THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA.

Os resultados acumulados(lucros e prejuízos) são proveniente dos resultados apurados desde a constituição da empresa até o exercício findo nesta demonstração, devidamente ajustados pelas possíveis formação/reversão de reservas bem como de possíveis distruições de lucros.

NOTA 4 - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

4.1 Receita Liquida de Vendas

As receitas são reconhecidas pelo valor nominal da contraprestação recebida ou a receber pela atividade praticadas pela empresa objeto do seu contrato social.

4.2 Custo das Vendas

Os custos das vendas registram os custos financeiros realizados pela sociedade com o objetivo de realização de sua atividade fim(principal e secundárias), e diretamente necessários a sua realização.

4.3 Despesas Operacionais

As despesas operacionais referem-se aos gastos naturais da atividade e necessárias a sua manutençao.

4.5 Detalhamento dos Saldos Contábeis

A administração não detalhou sem suas notas explicativas os saldos de suas contas contábeis, por julgar desnecessário fazê-los, tendo em vista, que suas demonstrações contábeis foram elaboradas em nível suficientemente esclarecedor aos usuários.

XANXERE-SC, 31 de Dezembro de 2022

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
TITULAR
CPF: 090.554.969-44

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 173 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 173 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TALASKA ENERGIA LTDA

Endereço: LINHA BALIZA, S/N

Bairro: INTERIOR

C.E.P.: 89820000

Cidade.: XANXERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600693524 e arquivado em 15/02/2019.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 32786679000182

XANXERÊ/SC, 13 de Junho de 2023

MARLI SALETE BRESSANELLI BRISTOTT
CONTADOR
C.P.F.:45975426987
R.G.:1498404 SSP-SC
C.R.C.:1SC026051O1

TALASKA ENERGIA LTDA
C.N.P.J.:32786679000182

Talaska
energia

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

O signatário da presente, o senhor Thomas Thiago Romário Talaska , CPF nº 090.554.969-44 representante legalmente constituído da proponente TALASKA ENERGIA LTDA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes nº 01 e nº 02, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

32.786.679/0001-82
TALASKA ENERGIA EIRELI
Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC
CEP: 89.820-000

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Thomas Talaska

Nome: Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

Talaska
energia

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

O signatário da presente, em nome da proponente, **TALASKA ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **32.786.679/0001-82,** com endereço na Rua: Estrada Baliza s/n – Bairro: interior, na cidade de Xanxerê/SC – Cep 89820-000 com telefone 49 99943-0562, através de seu representante legal: Srº Thomas Thiago Romário Talaska, portador de CPF nº 090.554.969-44 e RG nº 4.384.634, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Thomas Talaska

Nome: Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA LTDA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023149311
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071
CAT nº 252023149311 de 05/05/2023, página 1 de 4

CREA-SC

Profissional.: **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**
Registro.....: MG S3 135218-3
C.P.F.....: 741.365.692-20
Data Nasc....: 03/01/1984
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 09/12/2008 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DO LESTE DE MINAS G
CORONEL FABRICIANO - MG

•ART 8767434-9
Empresa.....: TALASKA ENERGIA EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE XANXERE
Endereço Obra: MUNICIPIO DE XANXERE S N
Bairro..... TODOS OS BAIRROS
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 03/05/2023 Baixada em.. 04/05/2023
Período (Previsto) - Início: 01/01/2022 Término.....: 01/01/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8106336-0
Profissional: 135218-3 JOAO PAULO MARTINS DA COSTA
EXECUCAO
INSTALACAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 LUMINARIA(S)
FISCALIZACAO
CONSULTORIA
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 LUMINARIA(S)
EXECUCAO
INSTALACAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 PONTO(S)
FISCALIZACAO
CONSULTORIA
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 PONTO(S)
PROJETO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 LUMINARIA(S)
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 10.000,00 PONTO(S)
PROJETO
INSTALACAO
ILUMINACAO PUBLICA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023149311
Atividade concluida

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 QUILOWATT(S)

FISCALIZACAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 QUILOWATT(S)

SERVICO DE PROJETO FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE XANXERE SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300042071, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023149311
05/05/2023,08:57:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071
CAT nº 252023149311 de 05/05/2023, página 2 de 4

PREFEITURA DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000
(49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, atesta para os fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **TALASKA ENERGIA LTDA**, Estrada Linha Baliza S/N, Interior do município de Xanxerê – SC, CEP: 89.820-000 registro no CREA-SC **163537-7** inscrita no CNPJ n° **32.786.679/0001-82**, executou as atividades descritas na **ART nº 8767434-9**, não existindo em nossos registos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas, de acordo com resumo das atividades abaixo:

"Prestação de serviços de engenharia de: projeto, fiscalização e acompanhamento da Instalação e Manutenção da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, elaboração de projeto elétrico básico e executivo e alteração do cadastro da rede de Iluminação Pública junto a concessionária de energia, bem como emissão de laudos técnicos de prédios públicos e elaboração de projetos elétricos de interesse do Município de Xanxerê."

4. Atividade Técnica

Execução **Iluminação pública**	Instalação	Fiscalização		Consultoria
	Dimensão do Trabalho:		10.000,00	Luminária(s)
Execução **Iluminação pública**	Instalação	Fiscalização		Consultoria
	Dimensão do Trabalho:		10.000,00	Ponto(s)
Projeto **Iluminação pública**	Dimensão do Trabalho:		10.000,00	Luminária(s)
Projeto **Iluminação pública**	Dimensão do Trabalho:		10.000,00	Ponto(s)
Projeto **Iluminação pública**	Instalação	Fiscalização		
	Dimensão do Trabalho:		1.000,00	Quilowatt(s)

Leandro

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071 de 05/05/2023, página 3 de 4

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071
CAT nº 252023149311 de 05/05/2023, página 3 de 4

PREFEITURA DE
XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455
Centro - Xanxerê / SC - 89820-000
(49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php. informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071 CAT nº 252023149311 de 05/05/2023, página 4 de 4

Certificamos ainda, que os serviços foram executados, conforme quantidades acima descritas, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Eletricista João Paulo Martins da Costa (CREA/SC n° 135218-3)**, anotados com a **ART n° 8767434-9,** dentro das boas técnicas e nos prazos contratuais.

Local: Município de Xanxerê
Endereço: Município de Xanxerê – Todos os Bairros
Cidade: Xanxerê - UF: SC – CEP: 89.820-000
Período de execução: 01/01/2022 a 01/01/2023.

Xanxerê, SC 03 de Maio de 2023.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300042071 CAT nº 252023149311 de 05/05/2023, página 4 de 4

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CNPJ: 83.009.860/0001-13
LEANDRO MARZARI SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-SC: 072.510-4
SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
CONTRATANTE
CPF: 000.420.120-58

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023148901
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932 CAT nº 252023148901 de 20/04/2023, página 1 de 5

CREA-SC

Profissional.: **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**
Registro.....: MG S3 135218-3
C.P.F.....: 741.365.692-20
Data Nasc....: 03/01/1984
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 09/12/2008 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DO LESTE DE MINAS G
CORONEL FABRICIANO - MG

•ART 8631907-7
Empresa.....: TALASKA ENERGIA EIRELI
Contratante..: AG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE XANXERE
Endereço Obra: RUAS DIVERSAS S N
Bairro..... DIVERSOS
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 23/01/2023 Baixada em.. 19/04/2023
Período (Previsto) - Início: 19/10/2022 Término.....: 19/10/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8620400-9
Profissional: 135218-3 JOAO PAULO MARTINS DA COSTA
PROJETO
EXECUCAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 550,00 PONTO(S)
INSTALACAO
MANUTENCAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 550,00 PONTO(S)
PROJETO
EXECUCAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 1.700,00 LUMINARIA(S)
INSTALACAO
MANUTENCAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 1.700,00 LUMINARIA(S)
PROJETO
EXECUCAO
ILUMINACAO
Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)
INSTALACAO
MANUTENCAO
ILUMINACAO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023148901
Atividade concluida

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932
CAT nº 252023148901 de 20/04/2023, página 2 de 5

CREA-SC

Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

PROJETO

EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 POSTE(S)

INSTALACAO

MANUTENCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 POSTE(S)

PROJETO

EXECUCAO

PROTECAO ELETRICA OU ELETRONICA

Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

INSTALACAO

MANUTENCAO

PROTECAO ELETRICA OU ELETRONICA

Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 VOLT(S)

INSTALACAO

MANUTENCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 VOLT(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

INSTALACAO

MANUTENCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

PROJETO

EXECUCAO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 550,00 PONTO(S)

INSTALACAO

MANUTENCAO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 550,00 PONTO(S)

EXECUCAO

INSPECAO

VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 VOLT(S)

MANUTENCAO

VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7

Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 VOLT(S)

EXECUCAO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023148901
Atividade concluida

INSPECAO
VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7
Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)
MANUTENCAO
VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7
Dimensão do Trabalho ..: 170,00 QUILOWATT(S)

ESTA ART ANOTA O PROJETO E EXECUCAO DA ILUMINACAO NATALINA 2022 PARA A CIDADE DE XANXERE SC OBRA EXECUTADA NA PRACA TIRADENTES E RUAS DA CIDADE DE XANXERE TODA A ILUMINACAO EM LED LIGHT E DIODE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300036932, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148901
20/04/2023,16:11:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932 CAT nº 252023148901 de 20/04/2023, página 3 de 5

CREA-SC

AG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

A AG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.618.445/0001-68, atesta para os fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **TALASA ENERGIA LTDA**, Estrada Linha Baliza S/N, Interior do município de Xanxerê – SC, CEP: 89.820-000 registro no CREA-SC **163537-7** inscrita no CNPJ nº **32.786.679/0001-82**, executou as atividades descritas nas **ART nº 8631907-7**, não existindo em nossos registos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas, de acordo com resumo das atividades abaixo:

"Projeto e Execução das instalações de Iluminação Natalina-2022 para a cidade de Xanxerê-SC. Obra executada na Praça Tiradentes e ruas da cidade de Xanxerê. Toda a Iluminação em LED"

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Iluminação pública		Dimensão do Trabalho:	550,00	Ponto(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Iluminação pública		Dimensão do Trabalho:	1.700,00	Luminária(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Iluminação		Dimensão do Trabalho:	170,00	Quilowatt(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Iluminação pública		Dimensão do Trabalho:	100,00	Poste(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Proteção elétrica/eletrônica		Dimensão do Trabalho:	170,00	Quilowatt(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais		Dimensão do Trabalho:	1.000,00	Volt(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais		Dimensão do Trabalho:	170,00	Quilowatt(s)	
Projeto	Execução	Instalação			Manutenção
Aterramento de instalação elétrica		Dimensão do Trabalho:	550,00	Ponto(s)	
Execução	Inspeção	Manutenção			
Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410)		Dimensão do Trabalho:	1.000,00	Volt(s)	
Execução	Inspeção	Manutenção			
Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410)		Dimensão do Trabalho:	170,00	Quilowatt(s)	

Certificamos ainda, que os serviços foram executados, conforme quantidades acima descritas, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Eletricista João Paulo Martins da Costa (CREA/SC nº 135218-3)**, anotados com a ART nº 8631907-7, dentro das boas técnicas e nos prazos contratuais.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932 CAT nº 252023148901 de 20/04/2023, página 4 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

AG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Local: Ruas diversas S/N – Xanxerê-SC

CEP: 89.820-000

Período de execução: 19/10/2022 a 19/01/2023.

Xanxerê, 18 de Abril de 2023.

2º TABELIONATO

AG Prestadora de Serviços LTDA - ME
CNPJ: 19.618.445/0001-68
ARLINDO JORGE PINTO DE OLIVEIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE
CPF: 526.284.189-91

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932 de 20/04/2023, página 5 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
CAT nº 252023148901 de 20/04/2023, página 5 de 5

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schuhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de:
ARLINDO JORGE PINTO DE OLIVEIRA.....
.....
Contrato de prestação de serviços entre AG prestadora de Serviços Ltda e Talaska Energia Ltda
Dou fé. Xanxerê/SC, 18 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrevente Notarial
Emol:R$ 4,23 FRJ:R$0,96 ISS:R$0,13 = R$5,32
Selo digital do Tipo: Normal
GTC77159-N7GL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS XANXERÊ - SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300036932 de 20/04/2023, página 5 de 5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Talaska Energia Eireli
Número de registro: 163537-7
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 26/03/2019
CNPJ: 32.786.679/0001-82

Endereço de contrato:
Estrada Linha Baliza Sn, -
CEP: 89820-000
Telefone: (49) 9 9943-0562

Cidade: Xanxerê

Bairro: Interior
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Data da certificação: 09/03/2021
Capital social atual: R$150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia elétrica e engenharia civil, para: construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de engenharia elétrica e civil.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 135218-3
RNP: 1407265229
Nome: Joao Paulo Martins Da Costa
Pedido para anotação: 25/03/2019
Data de validade: Indeterminada
Título: Título
Engenheiro Eletricista
Atribuições do profissional:
Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973, do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 26/03/2019
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 181203-7
RNP: 1411234790
Nome: Natalia Alcantara Da Silva
Pedido para anotação: 01/07/2022
Data de validade: Indeterminada
Títulos: Títulos
Engenheira Eletricista
Engenheira de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973 do confea. artigo 4 da resolucao 359 de 31.07.91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 01/07/2022
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 165958-0
RNP: 2518668330
Nome: Barbara Rossana Kubeneck
Pedido para anotação: 13/07/2023
Data de validade: Indeterminada
Títulos: Títulos
Engenheira Civil
Engenheira de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Art. 07 da Lei 5.194/66, art 28 e 29 do decreto 23.569/33, exceto 'pontes' e 'grandes estruturas' e 'portos, rios e canais'; e artigo 07 da resolução 218/73, exceto 'pontes' e 'grandes estruturas' e 'portos, rios e canais'. Artigo 4º da Resolução 359/1991 do Confea

Vínculo técnico aprovado em: 19/07/2023 Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 20/12/2023 10:29:13, válida até 31/03/2024

.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: JOAO PAULO MARTINS DA COSTA

Visto no CREA-SC: 135218-3 Registro Nacional: 1407265229 Data do Visto: 27/05/2015

Registro no CREA-MG: MG-114763/ Data do Registro: Não consta

2. Formações

Data: 09/12/2008 Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de Ensino: Centro Universitário do Leste de Minas Gerais

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 27/03/2023 18:35:19 válida até 31/03/2024

.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: JOAO PAULO MARTINS DA COSTA

Visto no CREA-SC: 135218-3 | Registro nacional: 1407265229 | Data do Visto: 27/05/2015

Registro no CREA-MG: MG-114763/ | Data do registro: Não consta

2. Formações

Data: 09/12/2008 | Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Centro Universitário do Leste de Minas Gerais

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 09/01/2024 18:00:43 válida até 31/03/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa, TALASKA ENERGIA LTDA, estabelecida a Estrada Linha Baliza, S/N – interior, no município de Xanxerê – SC Cep 89820-000, inscrita no CNPJ 32.786.679/0001-82, neste ato denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, Engenheiro Eletricista JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, portador do CPF nº 741.365.692-2, inscrito no CREA-MG sob o nº MG- 114763, visada sob o nº 135218-3 pelo CREA/SC, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem de comum acordo ajustar entre si, o presente contrato de trabalho.

CONTRATADO: Prestará serviço como autônomo para responder como responsável técnico, nas obras e/ou serviços que serão executados pelo CONTRATANTE, sendo que o mesmo emitirá ART (anotação de responsabilidade técnica), fará acompanhar a fiscalização dos serviços executados pela Contratante.

O horário de dedicação de trabalho do CONTRATADO será das 13:00hs às 17:00hs, de segunda á sexta-feira, com carga de 20hs semanais.

Como remuneração pelo serviço prestado do CONTRATADO, receberá á quantidade de 06 (seis) salários mínimos mensais.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê, 18 de Fevereiro de 2023.

1º Tab. Xanxerê/SC

João Paulo M. da Costa.

Engenheiro Eletricista
João Paulo Martins da Costa
CPF 741.365.692-20
CONTRATADO

1º Tab. Xanxerê/SC

Thomas Talaska

Representante Legal
Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
CONTRATANTE

Idanir Talaska
Cpf 547.875.729-2 Testemunha

Karin Beatriz Dariz
Cpf 945.033.469-20 Testemunha

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê - SC
Gabriela Klein
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 615695. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, (2) THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
Contrato de prestação de serviços Xanxerê, 23 de junho de 2023.
Em Test. da verdade.

GABRIELA KLEIN - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 8,46; FRJ: R$ 1,92; ISS R$ 0,13 -- Total: R$10,51
- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVA49903-7SNZ, GVA49904-3RYQ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê - SC
Sirlene Fortcamp

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO Nº 174472 ----------
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé. Contrato de prestação de serviços
Xanxerê, 23 de junho de 2023
Em Test. da verdade.

SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 4,83 FRJ: R$ 1,09 + ISS R$ 0,14 -- Total: R$6,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVA60070-CTCS -

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao_Talaska_Energia_Ltda.pdf (41/56) 515/605

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6920892-8

1. Responsável Técnico

JOAO PAULO MARTINS DA COSTA
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1407265229
Registro: 135218-3-SC

Empresa Contratada: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA

Registro: 163537-7-SC

2. Dados do Contrato

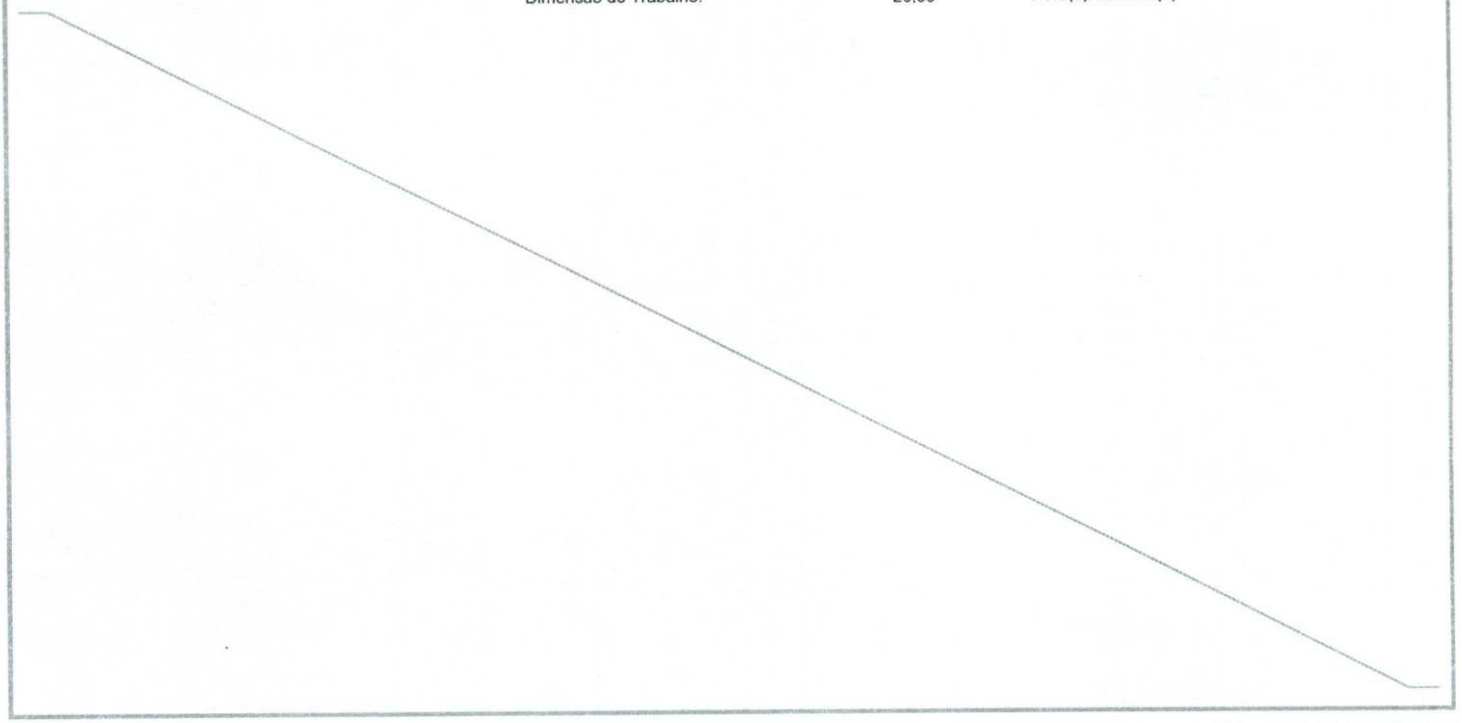
Contratante: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
CPF/CNPJ: 32.786.679/0001-82
Endereço: ESTRADA LINHA BALIZA SN
Nº:
Complemento:
Bairro: INTERIOR
Cidade: XANXERE
UF: SC
CEP: 89820-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$0,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
CPF/CNPJ: 32.786.679/0001-82
Endereço: ESTRADA LINHA BALIZA SN
Nº:
Complemento:
Bairro: INTERIOR
Cidade: XANXERE
UF: SC
CEP: 89820-000
Data de Início: 26/03/2019
Data de Término: 00/00/0000
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função
Responsabilidade Técnica
Dimensão do Trabalho: 20,00 Hora(s)/Semana(s)



5. Observações

Com horário de dedicação: 13h AS 17h DE 2a A 6a

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 27/03/2019 NO VALOR DE R$ 85,96

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

XANXERE - SC, 27 de Março de 2019

JOAO PAULO MARTINS DA COSTA

741.365.692-20

Contratante: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA

32.786.679/0001-82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Talaska Energia Eireli
Número de registro: 163537-7
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 26/03/2019
CNPJ: 32.786.679/0001-82

Endereço de contrato:
Estrada Linha Baliza Sn, -
CEP: 89820-000
Telefone: (49) 9 9943-0562

Cidade: Xanxerê

Bairro: Interior
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Data da certificação: 09/03/2021
Capital social atual: R$150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia elétrica e engenharia civil, para: construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de engenharia elétrica e civil.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 135218-3
RNP: 1407265229
Nome: Joao Paulo Martins Da Costa
Pedido para anotação: 25/03/2019
Data de validade: Indeterminada
Título: Título
Engenheiro Eletricista
Atribuições do profissional:
Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973, do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 26/03/2019
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 181203-7
RNP: 1411234790
Nome: Natalia Alcantara Da Silva
Pedido para anotação: 01/07/2022
Data de validade: Indeterminada
Títulos: Títulos
Engenheira Eletricista
Engenheira de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Artigos 8 e 9 da resolucao 218 de 29.06.1973 do confea. artigo 4 da resolucao 359 de 31.07.91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 01/07/2022
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 165958-0
RNP: 2518668330
Nome: Barbara Rossana Kubeneck
Pedido para anotação: 13/07/2023
Data de validade: Indeterminada
Títulos: Títulos
Engenheira Civil
Engenheira de Segurança do Trabalho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Atribuições do profissional:
Art. 07 da Lei 5.194/66, art 28 e 29 do decreto 23.569/33, exceto 'pontes' e 'grandes estruturas' e 'portos, rios e canais'; e artigo 07 da resolução 218/73, exceto 'pontes' e 'grandes estruturas' e 'portos, rios e canais'. Artigo 4º da Resolução 359/1991 do Confea
Vínculo técnico aprovado em: 19/07/2023 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/01/2024 17:52:16, válida até 31/03/2025.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T55viKaOl3f4tA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09055496944-THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA

TALASKA ENERGIA EIRELI

Linha Baliza, S/N, Interiror, Xanxerê-SC, Cep 89820-000

CNPJ 32.786.679/0001-82

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRSÁRIO EM EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Thomas Thiago Romario Talaska, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do Rg 4.384.634, expedido pela SSP-SC e CPF 090.554.969-44, residente e domiciliado na Linha Baliza, S/N, interior, Xanxerê-SC, Cep 89820-000, na qualidade de empresário da empresa THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, com sede na Linha Baliza, S/N, interior, Xanxerê-SC, Cep 89820-000, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob No 42104746615 em 14-02-2019, devidamente inscrita no CNPJ 32.786.679/0001-82, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980 A da Lei No 10406/02, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de TALASKA ENERGIA EIRELI, com sede a Linha Baliza, S/N, interior, Xanxerê-SC, Cep 89820-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/03/2021
Certifico o Registro em 09/03/2021
Arquivamento 20219535108 Protocolo 219535108 de 04/03/2021 NIRE 42600693524
Nome da empresa TALASKA ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319930248311940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TALASKA ENERGIA EIRELI

Linha Baliza, S/N, Interiror, Xanxerê-SC, Cep 89820-000

CNPJ 32.786.679/0001-82

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era R$50.000,00(cinquenta mil reais) passa a serR$150.000,00(Cento e cinquenta mil Reais), divididos em 100(cem) cotas sendo R$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) cada cota, o qual R$50.000,00(Cinquenta mil) está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, e R$100.000,00(Cem mil) integralizada com Veículo Caminhão VW /15.180 Ano 2000, placa MAZ 0894, renavam 742206483.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PORTE DA EMPRESA

A empresa a partir dessa data passa de Me para EPP.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/03/2021
Certifico o Registro em 09/03/2021
Arquivamento 20219535108 Protocolo 219535108 de 04/03/2021 NIRE 42600693524
Nome da empresa TALASKA ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319930248311940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TALASKA ENERGIA EIRELI

Linha Baliza, S/N, Interiror, Xanxerê-SC, Cep 89820-000

CNPJ 32.786.679/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESENPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desata EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que vede , ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Xanxerê-SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Eireli.

Xanxerê-SC, 03 de Março de 2021.

THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/03/2021
Certifico o Registro em 09/03/2021
Arquivamento 20219535108 Protocolo 219535108 de 04/03/2021 NIRE 42600693524
Nome da empresa TALASKA ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319930248311940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219535108

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TALASKA ENERGIA EIRELI
PROTOCOLO	219535108 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600693524
CNPJ 32.786.679/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021
SOB N: 42600693524

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20219535108

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09055496944 - THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/03/2021
Certifico o Registro em 09/03/2021
Arquivamento 20219535108 Protocolo 219535108 de 04/03/2021 NIRE 42600693524
Nome da empresa TALASKA ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319930248311940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Talaska
energia

RAZÃO SOCIAL: TALASKA ENERGIA LTDA **CNPJ Nº 32.786.679/0001-82**

ESTRADA GERAL LN BALIZA, S/N, INTERIOR **XANXERÊ, SC CEP 89.820-000**

ÍNDICES FINANCEIROS COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Declaramos que os índices abaixo apresentados foram obtidos com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*): **LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**	LG= 601.218,29 416.841,55 + 166.982,21	1,03
Solvência Geral (SG): **SG = Ativo Total** **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**	SG= 869.739,15 416.841,55 + 166.982,21	1,49
Liquidez corrente (*LC*): **LC = Ativo Circulante** **Passivo Circulante**	LC= 601.218,29 416.841,55	1,44
Endividamento (EN): **EN = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante** **Ativo Total**	EN =416.841,55 + 166.982,21 869.739,15	0,67

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xanxerê, 03 de Maio de 2023.

1º Tab. Xanxerê/SC

Thomas T R Talaska
CPF 090 554 969-44
Talaska Energia
Representante Legal

Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA
CNPJ: 32.786.679/0001-82

1º Tab. Xanxerê/SC

Marli Salete Bressanelli Bristott
Técnico em Contabilidade
CRC: SC- 026051/O-1
CPF: 459.754.269-87

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê
Sirlene Fortcamp Moroso
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 609660. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MARLI SALETE BRESSANELLI BRISTOTT
Índices financeiros - Dezembro/2022 Xanxerê, 03 de maio de 2023.
Em Test. ___ da verdade.
SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 4,23; FRJ: R$ 0,96 -- Total: R$5,19 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTR36349-OCKF - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 609678. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
TALASKA ENERGIA EIRELI, neste ato representada por: (1) THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
Índices Financeiros Xanxerê, 03 de maio de 2023.
Em Test. ___ da verdade.
SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 4,23; FRJ: R$ 0,96 -- Total: R$5,19 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTR36362-8CYL - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO Nº 174471 ----------
Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé. Índices financeiros
Xanxerê, 23 de junho de 2023
Em Test. ___ da verdade.
SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 4,83 FRJ: R$ 1,09 + ISS R$ 0,14 -- Total: R$6,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVA60061-DDTJ -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Data: 09/01/2024 17h52min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
257	09/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALASKA ENERGIA LTDA CNPJ: 32786679000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTQGXRJT3TS5ZH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 09 de Janeiro de 2024

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1207203
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TALASKA ENERGIA LTDA
Raiz do CNPJ: 32.786.679
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : XANXERE
Endereço da sede : Rua estrada baliza, s/n

Certidão emitida às 13:48 de 24/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.786.679/0001-82
Razão Social: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
Endereço: EST BALIZA SN / INTERIOR / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404320789963729

Informação obtida em 09/01/2024 17:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 10:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TALASKA ENERGIA LTDA**
CNPJ: **32.786.679/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32786679000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 24- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2024 às 10:39:53

Em anexo:

- Ata da Sessão.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_de_Reuniao_de_Recebimento_dos_Envelopes_1_e_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	17/01/2024 10:59:39	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
André Felipe Moraes	17/01/2024 11:06:08	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Helder Felipe Klassen	18/01/2024 10:44:59	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **862B-7D96-7C39-1B86**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros, os senhores: Senhor André Felipe Moraes e Paulo Egídio Dalssasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 394/2023, para procederem ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Tomada de Preços n° 7/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: a empresa PIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.629.086/0001-44, representada nessa sessão por Everton Luiz Morelatto RG nº 13019096-0 SESP/PR, KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 7.555.412/0001-37, representada nesta sessão por Gabriel Giongo Colferai – RG: 8.314.018-6 SSP/PR, TALASKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82 sem representante na sessão, SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.780.730/0001-80, sem representante na sessão e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86, sem representante na sessão. Neste momento o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes e da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA encontra-se na condição de empresa normal. Como a Licitação é exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, a mesma foi excluída do Certame. Na sequência o Presidente informou que oportunamente será publicado o Edital de Habilitação e seguido os prazos legais previstos na legislação. Após decorrido os prazos legais e/ou julgados os possíveis recursos, as empresas habilitadas serão convocadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Informou também que o Edital de Habilitação será devidamente divulgado e encaminhado a todos os interessados, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93 e os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Paulo Egídio Dalssasso – Membro
André Falipe Moraes – Membro da Comissão de Licitação

Everton Luiz Morelatto

Gabriel Giongo Colferai

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, ANDRE FELIPE MORAES e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/862B-7D96-7C39-1B86 e informe o código 862B-7D96-7C39-1B86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 862B-7D96-7C39-1B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/01/2024 10:59:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/01/2024 11:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/01/2024 10:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/862B-7D96-7C39-1B86

Memorando 25- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2024 às 10:41:02

Em anexo:

- Edital de Habilitação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Habilitacao_Tomada_de_Precos_07_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	17/01/2024 10:59:07	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
André Felipe Moraes	17/01/2024 11:06:32	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	18/01/2024 10:45:31	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1AFE-FB98-3F30-B01C**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2023 – Exclusiva para ME e EPP

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PIVA ENGENHARIA LTDA	ME
2	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	ME
3	TALASKA ENGENHARIA LTDA	EPP
4	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	EPP

E excluir a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PAULO ROBERTO FUCKS DE VEIGA	DEMAIS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2024.

presidente da comissão: Helder Felipe Klassen - Presidente
membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso - Membro
Andre Felipe Moraes - Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AFE-FB98-3F30-B01C e informe o código 1AFE-FB98-3F30-B01C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1AFE-FB98-3F30-B01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/01/2024 10:59:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/01/2024 11:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/01/2024 10:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AFE-FB98-3F30-B01C

Memorando 26- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 17/01/2024 às 10:58:46

Em anexo:

- Publicação

Anexos:

Habilitacao_AMP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2023 – Exclusiva para ME e EPP

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PIVA ENGENHARIA LTDA	ME
2	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI	ME
3	TALASKA ENGENHARIA LTDA	EPP
4	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	EPP

E excluir a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	PAULO ROBERTO FUCKS DE VEIGA	DEMAIS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2024.

Presidente Da Comissão
HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO
Membro

ANDRE FELIPE MORAES
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3458A1A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2024. Edição 2941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 27- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 17/01/2024 às 10:59:25

A ata foi encaminhada as empresas por meio do

Ofício 051/2024 - TP 07/2023 - Ata da Sessão (Kolf Serviços de Engenharia-eireli)

Ofício 051/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: Kolf Serviços de Engenharia-eireli

Data: 17/01/2024 às 10:46:25

Prezados!

REF: TP 07/2023;

Segue em anexo a Ata da Sessão de abertura dos invólucros de Habilitação, para conhecimento.

Anexos:

Ata_de_Reuniao_de_Recebimento_dos_Envelopes_1_e_2.pdf

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros, os senhores: Senhor André Felipe Moraes e Paulo Egídio Dalssasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 394/2023, para procederem ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Tomada de Preços n° 7/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: a empresa PIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.629.086/0001-44, representada nessa sessão por Everton Luiz Morelatto RG nº 13019096-0 SESP/PR, KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 7.555.412/0001-37, representada nesta sessão por Gabriel Giongo Colferai – RG: 8.314.018-6 SSP/PR, TALASKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82, sem representante na sessão, SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.780.730/0001-80, sem representante na sessão e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86, sem representante na sessão. Neste momento o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes e da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA encontra-se na condição de empresa normal. Como a Licitação é exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, a mesma foi excluída do Certame. Na sequência o Presidente informou que oportunamente será publicado o Edital de Habilitação e seguido os prazos legais previstos na legislação. Após decorrido os prazos legais e/ou julgados os possíveis recursos, as empresas habilitadas serão convocadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Informou também que o Edital de Habilitação será devidamente divulgado e encaminhado a todos os interessados, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8.666/93 e os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Paulo Egídio Dalssasso – Membro
André Falipe Moraes – Membro da Comissão de Licitação

Everton Luiz Morelatto

Gabriel Giongo Colferai

Ofício 1- 051/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior LTDA

Data: 25/01/2024 às 14:41:25

Boa Tarde, Prezados!

REF: TP 07/2023;

Segue convocação para Sessão publica para abertura dos invólucros n° 2.

Anexos:

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_02_TP_07_2023.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 31/01/2024 (quarta feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2024.

Helder Felipe Klassen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ofício 2- 051/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior LTDA

Data: 01/02/2024 às 08:43:04

Bom dia, Prezados!

REF: TP 07/2023;

Segue a Ata da Sessão publica de abertura dos invólucros n° 2 e Edital de Classificação.

Anexos:

TP_07_2023_ATA_DA_SESSAO_2.pdf
TP_07_2023_EDITAL_DE_CLASSIFICACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Aos trinta e um dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, e membros os Senhores Paulo Egidio Dalsasso e André Felipe Moraes, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 394/2023, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 7/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente informou que a convocação das proponentes interessadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços foi devidamente publicada no órgão oficial de divulgações do Município e encaminhada às proponentes via e-mail. O Presidente informou também que esta convocação de seu após o decorrido o prazo para apresentação de recursos, ficaram habilitadas para o Certame as empresas: PIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.629.086/0001-44, sem representante nesta sessão; KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, representada pelo Senhor Gabriel Giongo Colferai; TALASKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82, sem representante nesta sessão; SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.780.730/0001-80, sem representante nesta sessão. Na sequência foi verificado a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu-se a abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas, que apresentaram os seguintes preços por Lote:

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR R$
PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
LOTE 02	
EMPRESA	VALOR R$
PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00

Como os valores estavam dentro do valor máximo permitido no edital, a CPL considerou aceita as Propostas de Preços. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 07.555.412/0001-37, como a detentora da melhor proposta para os lotes 01 e 02. Posteriormente o Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93 e comunicado à todas as proponentes. Informou ainda, que o envelope da proponente inabilitada ficará de posse da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias caso a proponente desejar retirá-lo, após esse prazo o envelope será descartado. Posto isso, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Paulo Egidio Dalsasso, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Egidio Dalsasso – Membro

André Felipe Moraes – Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00

LOTE 2		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão: Helder Felipe Klassen – Presidente
Membros da Comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Andre Felipe Moraes – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D0-9871-DFB2-0C2F e informe o código E9D0-9871-DFB2-0C2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D0-9871-DFB2-0C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/02/2024 08:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/02/2024 08:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/02/2024 08:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D0-9871-DFB2-0C2F

Memorando 28- 4.497/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/01/2024 às 13:39:43

Em anexo:

- Edital de Convocação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_02_TP_07_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	26/01/2024 17:30:53	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1DED-A813-A03A-C93B**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 31/01/2024 (quarta feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2024.

Helder Felipe Klassen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DED-A813-A03A-C93B e informe o código 1DED-A813-A03A-C93B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DED-A813-A03A-C93B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 26/01/2024 17:30:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DED-A813-A03A-C93B

Memorando 29- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 08:00:59

Em anexo:

- Publicação

Anexos:

Convocacao_abertura_dos_involucros_2_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 07/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INVÓLUCROS N° 2.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 7/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 31/01/2024 (quarta feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DEE9A134

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 30- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2024 às 15:42:13

Em anexo:

- Propostas de Preço

Anexos:

TP_07_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_KOLF.pdf
TP_07_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_PIVA.pdf
TP_07_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_SIGMA.pdf
TP_07_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_TALASKA.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n 7/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**
RAZÃO SOCIAL: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 5555
CIDADE : CHOPINZINHO – PR TELEFONE: (46)9 9908-2448 E-MAIL: gabriel@colferai.eng.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL GIONGO COLFERAI
CNPJ: 07.555.412/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90350200-28

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMI-NAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **2.900,00 (Dois Mil e novecentos REAIS)**.

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **7.900,00 (Sete mil, e novecentos REAIS)**.

O prazo de execução do objeto é de **30 (TRINTA DIAS**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA DIAS)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, en-cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho em 15 de janeiro de 2024

Gabriel Giongo Colferai
RG: 8.314.018-6
CPF: 067.621.029-56

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**
RAZÃO SOCIAL: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$ **2.900,00**	R$ **2.900,00**
TOTAL (R$): R$ **2.900,00**					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
TOTAL (R$): R$ 7.900,00					

Atenciosamente,
Chopinzinho em 15 de janeiro de 2024

Gabriel Glongo Colferai
RG: 8.314.018-6
CPF: 067.621.029-56

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO -PARANA

ANEXO Nº 04

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.**

RAZÃO SOCIAL: **PIVA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: **RUA OSVALDO ARANHA ,200, APT 702 BLOCO II**	
CIDADE: **PATO BRANCO-PR** TELEFONE: **(46) 99973-1485** EMAIL: pivaengenharia@gmail.com	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **CRISTIANO PIVA**	
CNPJ:**19.629.086/0001-44**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de ***R$6649,99 (Seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)***.

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de ***R$17499,99 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)***.

O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Pato Branco-PR,16 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.15 14:39:33 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG:9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

CNPJ:19.629.086/0001-44
Endereço: Rua Osvaldo Aranha,200, APT 702 BLOCO II, CENTRO, PATO BRANCO - PARANA

ANEXO Nº 05

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL: PIVA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 19.629.086/0001-44

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Se-tembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando lu-mínárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplan-do os dois lados da Rua.	UN	01	6.649,99	6.649,99
				TOTAL (R$):	6.649,99

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	17.499,99	17.499,99
				TOTAL (R$):	17.499,99

Pato Branco-PR,16 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO PIVA:05149841986

Assinado digitalmente por CRISTIANO PIVA:05149841986
DN: cn=CRISTIANO PIVA:05149841986, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=PIVA@PATOESTE.COM.BR
Data: 2024.01.15 14:41:07 -03'00'

CRISTIANO PIVA
RG: 9.254.658-6
CPF: 051.498.419-86

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: R. 19 de OUTUBRO, Nº 479, CENTRO		
CIDADE: IJUÍ	TELEFONE: (55)3024-0137	E-MAIL: atendimento@sigmaijui.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS		
CNPJ: 19.780.730/0001-80		INSC. ESTADUAL 065/0148797

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3332-1748 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS

884.756.890-00

1064433251

1Doc: Memorando 4.497/2023 | Anexo: TP_07_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS_SIGMA.pdf (1/2) 559/605
Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA
RAZÃO SOCIAL: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/000-80

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua.	UN.	01	4.275,00	4.275,00
			TOTAL (R$):	4.275,00	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	11.250,00	11.250,00
			TOTAL (R$):	11.250,00	

Ijuí, 16 de Janeiro de 2024

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.780.730/0001-80
FONE: (55) 3302-1740 - IJUÍ-RS

ANTÔNIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS

884.756.890-00

1064433251

Rua 19 de Outubro, 479 – Centro – Ijuí/RS – CEP: 98700-000
Fone: (55) 3024-0137 E-mail: administrativo@sigmaijui.com.br

Talaska
energia

PROPOSTA DE PREÇOS

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Ref.: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

NOME DA EMPRESA: TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ: 32.786.679/0001-82
Inscrição estadual: Isenta **Inscrição Municipal:** 643229-8
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL LINHA BALIZA, S/N, INTERIOR, XANXERÊ -SC 89.820-000

49 9 9943-0562
Cont. Viário Leste - Km 7,3 - Xanxerê | SC
talaska.energia@gmail.com

Talaska
energia

32.786.679/0001-82

TALASKA ENERGIA EIRELI

Estrada Linha Baliza, S/N
XANXERÊ - SC

CEP: 89.820-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

Razão Social/Nome: **TALASKA ENERGIA EIRELI** CNPJ/CPF/MF: **32.786.679/0001-82**
Endereço: **Estrada Linha Baliza, S/N, interior**
Município: **Xanxerê** Estado: **SC** CEP: **89.820-000**
E-mail: **talaska.energia@gmail.com** Fone: (49) 9 9943-0562
Banco: **Sicredi (748)** Agencia **0258** Numero Conta **13.979-2**
Nome do representante legal: **Thomas Talaska** CPF: **090.554.969-44**

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, constante da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

LOTE 02 - O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

Thomas Talaska

Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ: 32.786.679/0001-82

João Paulo Martins da Costa

João Paulo Martins da Costa
Eng. Eletricista
Responsável Técnico da empresa
CPF 741.365.692-20
CREA-SC nº 135218-3

Talaska
energia

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome: **TALASKA ENERGIA EIRELI**
Endereço: **Estrada Linha Baliza, S/N, interior**
Município: **Xanxerê**
Estado: **SC**
CEP: **89.820-000**
CNPJ/CPF/MF: **32.786.679/0001-82**
E-mail: **talaska.energia@gmail.com**
Fone: (49) 9 9943-0562
Banco: **Sicredi (748)** Agencia **0258** Numero Conta **13.979-2**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

Nome: **Thomas Thiago Romário Talaska**
Cargo: **Representante Legal**
CPF: **090.554.969-44**
RG: **4.384.634**
Fone: (49) 9 9943-0562

Talaska
energia

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**

RAZÃO SOCIAL: **TALASKA ENERGIA LTDA**
CNPJ: **32.786.679/0001-82**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública na Rua 7 de Setembro, entre a Av. XV de Novembro até o Parque do Lago. Aproximadamente 550,00. A Iluminação deverá ser realizada utilizando luminárias modelo Rubi (ou similar), com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo Rubi deverão ter as seguintes especificações: Lâmpada LED COB de 56 Watts; 8120 Lumens no mínimo; Temperatura da Cor 4000K, IRC maior que 75 e Abertura de 120º, contemplando os dois lados da Rua	UN.	01	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
			TOTAL (R$):	R$ 8.500,00	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
01	Projeto de Iluminação Pública Decorativa no Canteiro Central da Av. XV de Novembro, entre a Av. Getulio Vargas a Rua Deputado Arnaldo Busato, aproximadamente 1.950 Metros.	UN.	01	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
			TOTAL (R$):	R$ 22.500,00	

Xanxerê, 16 de Janeiro de 2024.

Thomas Thiago Romário Talaska
CPF 090.554.969-44
Representante Legal
TALASKA ENERGIA EIRELI
CNPJ: 32.786.679/0001-82

João Paulo Martins da Costa
Eng. Eletricista
Responsável Técnico da empresa
CPF 741.365.692-20
CREA-SC nº 135218-3

Memorando 31- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2024 às 15:44:05

Em anexo:

- Ata da Sessão de Abertura dos Invólucros n° 2.

Anexos:

TP_07_2023_ATA_DA_SESSAO_2.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Aos trinta e um dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, e membros os Senhores Paulo Egidio Dalsasso e André Felipe Moraes, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 394/2023, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 7/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente informou que a convocação das proponentes interessadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços foi devidamente publicada no órgão oficial de divulgações do Município e encaminhada às proponentes via e-mail. O Presidente informou também que esta convocação de seu após o decorrido o prazo para apresentação de recursos, ficaram habilitadas para o Certame as empresas: PIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.629.086/0001-44, sem representante nesta sessão; KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, representada pelo Senhor Gabriel Giongo Colferai; TALASKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82, sem representante nesta sessão; SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.780.730/0001-80, sem representante nesta sessão. Na sequência foi verificado a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu-se a abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas, que apresentaram os seguintes preços por Lote:

LOTE 01	
EMPRESA	VALOR R$
PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
LOTE 02	
EMPRESA	VALOR R$
PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00

Como os valores estavam dentro do valor máximo permitido no edital, a CPL considerou aceita as Propostas de Preços. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 07.555.412/0001-37, como a detentora da melhor proposta para os lotes 01 e 02. Posteriormente o Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93 e comunicado à todas as proponentes. Informou ainda, que o envelope da proponente inabilitada ficará de posse da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias caso a proponente desejar retirá-lo, após esse prazo o envelope será descartado. Posto isso, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Paulo Egidio Dalsasso, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Egidio Dalsasso – Membro

André Felipe Moraes – Membro

Memorando 32- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2024 às 15:46:21

Em anexo:

- Edital de Classificação

Anexos:

Edital_Classificacao_Tomada_de_Precos_07_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	01/02/2024 08:06:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	01/02/2024 08:24:41	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
André Felipe Moraes	01/02/2024 08:27:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E9D0-9871-DFB2-0C2F**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00

LOTE 2		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão: Helder Felipe Klassen – Presidente
Membros da Comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Andre Felipe Moraes – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D0-9871-DFB2-0C2F e informe o código E9D0-9871-DFB2-0C2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D0-9871-DFB2-0C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/02/2024 08:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/02/2024 08:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/02/2024 08:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D0-9871-DFB2-0C2F

Memorando 33- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/02/2024 às 08:11:33

Em anexo:

- Publicação

Anexos:

Classificacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 07/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00

LOTE 2		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão:
HELDER FELIPE KLASSEN –
Presidente

Membros da Comissão:
PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

ANDRE FELIPE MORAES –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:264ECF05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024. Edição 2953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 34- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 01/02/2024 às 08:44:00

A ata foi encaminhada as empresas por meio do Oficio 51/2024

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 35- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 09/02/2024 às 09:49:21

Faço remessa dos presentes autos à CPL para que informe se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

Memorando 36- 4.497/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 13:54:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Rede de Iluminação Publica Decorativa

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

_

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25FD-518A-C3B1-8919 e informe o código 25FD-518A-C3B1-8919

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25FD-518A-C3B1-8919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 09/02/2024 13:55:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25FD-518A-C3B1-8919

Memorando 37- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 09/02/2024 às 13:59:28

Em anexo:

- Certidões atualizadas

Anexos:

Kolf_FGTS.pdf
Piva_FGTS.pdf
Sigma_FGTS.pdf
Sigma_Municipal.pdf
Talaska_FGTS.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.412/0001-37

Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 5555 SALA 01 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123063802964356

Informação obtida em 09/02/2024 09:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.629.086/0001-44

Razão Social: PIVA ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA DAS HORTENCIAS 345 / JARDIM PRIMAVERA II / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106403077960715

Informação obtida em 09/02/2024 09:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.780.730/0001-80
Razão Social: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA 19 DE OUTUBRO 479 / CENTRO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106474274476670

Informação obtida em 09/02/2024 09:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade da Certidão
757739828757739

Consultar a autenticidade dessa Certidao em
http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2838/2024

CONTRIBUINTE.....: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRIBUINTE GLOBAL: 71638
CPF/CNPJ.....: 19.780.730/0001-80
ENDEREÇO.....: RUA 19 DE OUTUBRO 479 Ijuí RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 09/05/2024.

Finalidade: Regularidade

IJUI, 09 de Fevereiro de 2024

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.786.679/0001-82
Razão Social: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA
Endereço: EST BALIZA SN / INTERIOR / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201041620758060

Informação obtida em 09/02/2024 09:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 38- 4.497/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/02/2024 às 14:02:33

Em anexo:

- Homologação e Adjudicação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/02/2024 14:23:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B4C9-3C9E-83C9-BFA6**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços, nº 7/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	LOTE	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	01	2.900,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	02	7.900,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 09 de fevereiro de 2024.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4C9-3C9E-83C9-BFA6 e informe o código B4C9-3C9E-83C9-BFA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4C9-3C9E-83C9-BFA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 14:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4C9-3C9E-83C9-BFA6

Memorando 39- 4.497/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 13:30:36

Contrato 33/2024 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_33_2024_KOLF_SERVICOS_DE_ENGENHARIA_EIRELI_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/02/2024 13:33:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Kamila Villwock Harnisch	20/02/2024 14:06:13	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Jovani Martins	20/02/2024 14:27:15	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Ana Kelle Malaguti	21/02/2024 08:21:22	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **33F7-8869-D725-2454**

CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 5555, Município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 9 9908-2448, e-mail gabriel@colferai.eng.br, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Giongo Colferai**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 172/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORA-ÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do LOTE 01 e LOTE 02, da **TOMADA DE PREÇOS n° 7/2023**.

1.2 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977, da Lei nº 12.378/2010 e suas alterações.

1.2.2 - Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

1.2.3 - As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando o desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

1.2.4 - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

1.2.5 - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

1.2.6 - O projeto executivo deverá apresentar os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas. Para a execução desse projeto, deve-se ter pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução. Fazem parte da entrega do projeto executivo os seguintes itens:

1.2.7 - **Pranchas** com formatação de acordo com as normas e visualmente configuradas para leitura em campo, ou seja, escalas, fontes, cores, espessuras e demais informações devem estar legíveis para a impressão e o uso sob a luz solar. A pranchas devem ser entregues 1 (uma) via impressa e

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

enviadas pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf" e extensão ".dwg" – versão AutoCAD 2023.

1.2.8 - Arquivo digital das **penas** utilizadas na configuração das pranchas em formato ".ctb" ou extensão compatível com versão AutoCAD 2023 enviado pela plataforma digital "1DOC".

1.2.9 - Anotação de **Responsabilidade Técnica** (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para caracterizar o vínculo entre os autores dos projetos e o Município de Chopinzinho enviado pela plataforma digital "1DOC".

1.2.10 - **Memorial de Cálculo** devidamente formatado, compatível com o projeto apresentado e com referências das informações numéricas possibilitando a sua interpretação e verificação, enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf".

1.2.11 - **Memorial Descritivo** devidamente formatado, contendo tabela de pranchas, referência de marcas, figuras ilustrativas e fontes de pesquisa enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital com extensão ".pdf".

1.2.12 - **Planilha de serviços com quantidades** elaborada com precisão, no que concerne projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, contendo as quantidades, unidades de acordo com sistema internacional de medidas e descrição dos itens obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas, tais como, SINAPI ou SICRO. Podem ser apresentadas composições analíticas próprias, porém as mesmas devem ter os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução referenciados de acordo com os sistemas de referência de preços SINAPI e/ou SICRO. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra e as exceções, devidamente justificadas, serão analisadas individualmente pela Divisão de Planejamento e Projetos (DPLAN). A Planilha de Serviços deve ser enviado pela plataforma digital "1DOC" em formato digital tipo Excel e formato digital com extensão ".pdf".

1.2.13 - Alterações de projeto, especificações técnicas e planilhas de quantidades deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela DPLAN. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

1.2.14 - O prazo para retorno das documentações corrigidas será de 5 dias úteis após a análise da DPLAN. Somente poderão sofrer alterações, por parte do projetista, os itens elencados pela DPLAN. Caso seja verificada a necessidade de fazer alterações diferentes daquelas solicitadas pela DPLAN, as mesmas devem ser listadas, destacadas e enviadas formalmente escritas em conjunto com os documentos revisados.

1.2.15 - Todo o envio de documentos prévios ou definitivos se fará através da plataforma digital "1DOC" modo "Protocolo" elencando o "assunto: Divisão de Planejamento e Projetos" anexos em "documentos", visto que este módulo possibilita a correção dentro da própria Plataforma.

1.2.16 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.17 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

1.2.18 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

1.2.19 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

1.3 - Critérios de Medição:

1.3.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados pelo contratado e aprovados pela DPLAN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto arquitetônico e as modificações expressa e previamente aprovadas pelos órgãos competentes. A medição dos serviços será baseada nas análises da DPLAN e será efetuada em uma única parcela por lote, mediante a entrega de todos os itens do lote devidamente aprovados e compatíveis entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste para o Lote 01 é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e, para o Lote 02 é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
5.2 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.
5.3 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
5.4 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
5.5 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 06, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
6.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 15.7 e 19.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do(s) serviço(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida subcontratação para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE
11.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
11.2 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
11.3 - A aceitação do(s) serviço(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.
12.1 - O valor da garantia de execução é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
12.1.1 - **A garantia deverá compreender o Prazo de Vigência do Contrato**.
12.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
13.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador.
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter as condições de habilitação, que deverá ser verificada pela fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
14.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
14.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

14.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
14.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
14.7 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
14.7.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
16.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
16.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
16.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

17.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
18.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
19.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do(s) Contrato(s);
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - O **prazo de execução** dos serviços é de **30 (trinta) dias**, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
22.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
23.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
24.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - CONTRATADA
Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal e Responsável Técnico

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 5555, Município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 9 9908-2448, e-mail gabriel@colferai.eng.br, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Giongo Colferai**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: Lote 01 é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e, para o Lote 02 é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - CONTRATADA
Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL GIONGO COLFERAI, EDSON LUIZ CENCI, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, JOVANI MARTINS e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454 e informe o código 33F7-8869-D725-2454

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33F7-8869-D725-2454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GIONGO COLFERAI (CPF 067.XXX.XXX-56) em 20/02/2024 11:31:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/02/2024 13:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 20/02/2024 14:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/02/2024 14:27:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 21/02/2024 08:21:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F7-8869-D725-2454

Memorando 40- 4.497/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 13:31:23

- Garantia do Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Comprovante_Deposito_garantia.pdf

Comprovante de transferência

20/02/2024 - 11:30:00

Valor	R$ 540,00
Tipo de transferência	Pix

Descrição

referente a seguro garantia contrato 33/2024

Destino

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	76.995.414/0001-60
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Tipo de conta	Conta corrente

Origem

Nome	KOLF ENGENHARIA
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
Agência	0001
Conta	73627613-8
CNPJ	07.555.412/0001-37

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202402201428s1833c8e574

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo)

Memorando 41- 4.497/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 14:01:59

Extrato do Contrato 33/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_33_2024_TP_07_2023.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 5555, Município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 9 9908-2448, e-mail gabriel@colferai.eng.br, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Giongo Colferai**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: Lote 01 é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e, para o Lote 02 é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - CONTRATADA
Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal

Memorando 42- 4.497/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2024 às 08:58:36

- Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 33-2024 - TP 07-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 5555, Município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 9 9908-2448, e-mail gabriel@colferai.eng.br, CNPJ nº 07.555.412/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Giongo Colferai**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 e do CPF/MF sob nº 067.621.029-56.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA.
VALOR: Lote 01 é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e, para o Lote 02 é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2307) F: 5504.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, para os 02 (dois) lotes, a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Kolf Serviços de Engenharia - Eireli - Contratada
GABRIEL GIONGO COLFERAI –
Representante Legal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0779FC28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TP 07-2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços, nº 7/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	LOTE	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	01	2.900,00
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	02	7.900,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 09 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9141D390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/